



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO Nº 0001.2024.0001.SEDUC

SEI Nº 1400005733.000051/2023-62

Documento SEI nº 54106730

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, através da **Comissão de Seleção e Chamada Pública I**, designada (a) através da Portaria **SAD nº 1.642, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 18/05/2024**, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao **Ofício nº 5/2024 da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, doc. SEI nº 45550352**, realizará **CHAMADA PÚBLICA**, para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, da Resolução/CD/FNDE n.º 06/2020 e da Resolução/CD/FNDE n.º 20/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

Período de recebimento da documentação: Conforme AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
Se entrega presencial:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Gerência Geral da Central de Licitações do Estado Comissão de Seleção e Chamada Pública I Avenida Antônio de Góes, 194, 1º andar, Pina, Recife-PE, CEP: 51.010-000 Fone: (081) 3183-7730 Horário: segunda a sexta-feira – 08h às 17h.
Se entrega eletrônica:
Enviar para o e-mail <<lorena.tavora@sad.pe.gov.br>> com cópia para <<pregoeiro25.sadpe@gmail.com>>

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição do(s) gênero(s) alimentício(s) mix de caprino para um período de 12 (doze) meses, destinada à complementação do cardápio, atendendo às necessidades nutricionais previstas pelo PNAE, aos alunos de 6 Regionais da rede estadual de ensino, conforme detalhamento contido no Termo de Referência (Anexo I).

2. DO VALOR ESTIMADO E DAS QUANTIDADES

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

1/120

CSCP I

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

2.1. O valor global estimado da contratação é R\$ 15.106.058,5180 (quinze milhões cento e seis mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos, aproximadamente).

2.2. Da quantidade total

REGIÃO - SERTÃO ALTO DO PAJEÚ – 1							
Lote	Código E-FISCO	Descrição	Quantidade total para 10 meses	Unidade de Fornecimento	Total Alunos	Valor Unitário	Valor Total
1	328200-7	MIX CAPRINO	20.120	KG	8.383	R\$ 47,5490	R\$ 956.685,8800

REGIÃO - SERTÃO ALTO DO PAJEÚ – 2							
Lote	Código E-FISCO	Descrição	Quantidade total para 10 meses	Unidade de Fornecimento	Total Alunos	Valor Unitário	Valor Total
2	328200-7	MIX CAPRINO	14.783	KG	6.160	R\$ 47,5490	R\$ 702.916,8670

REGIÃO - SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1							
Lote	Código E-FISCO	Descrição	Quantidade total para 10 meses	Unidade de Fornecimento	Total Alunos	Valor Unitário	Valor Total
3	328200-7	MIX CAPRINO	33.243	KG	13.851	R\$ 47,2500	R\$ 1.570.731,7500

REGIÃO - SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2							
Lote	Código E-FISCO	Descrição	Quantidade total para 10 meses	Unidade de Fornecimento	Total Alunos	Valor Unitário	Valor Total
4	328200-7	MIX CAPRINO	54.159	KG	22.566	R\$ 47,1250	R\$ 2.552.242,8750

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

REGIÃO - SERTÃO CENTRAL 1							
Lote	Código E-FISCO	Descrição	Quantidade total para 10 meses	Unidade de Fornecimento	Total Alunos	Valor Unitário	Valor Total
5	328200-7	MIX CAPRINO	14.798	KG	6.166	R\$ 47,9181	R\$ 709.092,0438

REGIÃO - SERTÃO CENTRAL 2							
Lote	Código E-FISCO	Descrição	Quantidade total para 10 meses	Unidade de Fornecimento	Total Alunos	Valor Unitário	Valor Total
6	328200-7	MIX CAPRINO	12.638	KG	5.266	R\$ 47,9181	R\$ 605.588,9478

REGIÃO - SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA 1							
Lote	Código E-FISCO	Descrição	Quantidade total para 10 meses	Unidade de Fornecimento	Total Alunos	Valor Unitário	Valor Total
7	328200-7	MIX CAPRINO	36.870	KG	15.362	R\$ 48,2073	R\$1.777.403,1510

REGIÃO - SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA 2							
Lote	Código E-FISCO	Descrição	Quantidade total para 10 meses	Unidade de Fornecimento	Total Alunos	Valor Unitário	Valor Total
8	328200-7	MIX CAPRINO	40.343	KG	16.810	R\$ 48,2073	R\$ 1.944.827,1039

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

REGIÃO - SERTÃO DO ARARIPE 1

Lote	Código E-FISCO	Descrição	Quantidade total para 10 meses	Unidade de Fornecimento	Total Alunos	Valor Unitário	Valor Total
9	328200-7	MIX CAPRINO	21.780	KG	9.075	R\$ 47,9122	R\$1.043.527,7160

REGIÃO - SERTÃO DO ARARIPE 2

Lote	Código E-FISCO	Descrição	Quantidade total para 10 meses	Unidade de Fornecimento	Total Alunos	Valor Unitário	Valor Total
10	328200-7	MIX CAPRINO	25.685	KG	10.702	R\$ 47,9122	R\$1.230.624,8570

REGIÃO - SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1

Lote	Código E-FISCO	Descrição	Quantidade total para 10 meses	Unidade de Fornecimento	Total Alunos	Valor Unitário	Valor Total
11	328200-7	MIX CAPRINO	28.755	KG	11.981	R\$ 48,2403	R\$ 1.387.149,8265

REGIÃO - SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2

Lote	Código E-FISCO	Descrição	Quantidade total para 10 meses	Unidade de Fornecimento	Total Alunos	Valor Unitário	Valor Total
12	328200-7	MIX CAPRINO	13.000	KG	5.417	R\$ 48,0975	R\$ 625.267,5000

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 15.106.058,5180

2.3. O fornecimento do(s) gênero(s) alimentício(s), no quantitativo especificado em cada lote regional, deve obedecer ao limite do valor individual da venda do Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural Organizado em grupo Formal, conforme Projeto de Venda, a ser apresentado por região.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

- Classificação Funcional Programática: 00108.12.362.0402.2310.A134
00108.12.368.1027.4538.A256
00108.12.423.0915.4318.A231
00108.12.368.0915.4320.A238
- Fonte: 0552004762
- Categoria Econômica: 3
- Grupo/Modalidade: 3.90

4. DOS ANEXOS DO EDITAL

4.1. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos, independentemente de transcrição:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Associados/Cooperados
Anexo III	Modelo de Declaração de que os Produtos a serem entregues são Produzidos pelos Associados/Cooperados
Anexo IV	Modelo do Projeto de Venda
Anexo V	Modelo de Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores
Anexo VI	Minuta de Contrato

4.2. Das siglas pertinentes:

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar	Pronaf
Declaração de Aptidão ao Pronaf	DAP
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar	CAF

Programa Nacional de Alimentação Escolar	PNAE
--	------

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

5.1. Considerando o disposto no art. 37 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, apenas poderão participar desta Chamada Pública as organizações com DAP Jurídica **ou CAF**, isto é, as Associações e Cooperativas, denominadas Grupos Formais.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DA CHAMADA PÚBLICA

6.1. A Chamada Pública será conduzida pela Comissão de Seleção e Chamada Pública I, que terá, especialmente, as seguintes atribuições:

- a) Responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital;
- b) Analisar a aceitabilidade dos Projetos de Venda e a conformidade dos documentos de habilitação, de acordo com os critérios previstos neste Edital;
- c) Conduzir as sessões públicas relativas à Chamada Pública;
- d) Apontar eventuais pendências nos documentos apresentados e realizar as diligências cabíveis;
- e) Declarar os vencedores;
- f) Receber os recursos administrativos, podendo reconsiderar suas decisões ou encaminhar ao julgamento da autoridade competente;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior competente para homologar a Chamada Pública e autorizar a dispensa de licitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos relativos ao Projeto de Venda e à Habilitação deverão ser assinados, digitalizados (em arquivo PDF) e enviados para o correio eletrônico lorena.tavora@sad.pe.gov.br com cópia para pregoeiro25.sadpe@gmail.com, com a identificação do(s) respectivo(s) lote(s), no prazo previsto no preâmbulo deste Edital.

7.2. A Associação/Cooperativa deve enviar dois e-mails, um referente ao Projeto de Venda e o outro referente aos Documentos de Habilitação e Declarações, da seguinte forma:

- a) Documentos do Projeto de Venda, em versões digitais ou digitalizados, no E-mail 01.
- b) Documentos de Habilitação e Declarações, em versões digitais ou digitalizados, no E-mail 02.

b.1) Para o envio do E-mail 02, enviar três documentos digitalizados em PDF, ou seja, um e-mail contendo três documentos, da seguinte forma:

1. Único documento em PDF, contendo: Contrato social, ata de constituição, estatuto ou documentos afins (itens “a”, “b”, ou “c” do item 8.2 do edital).

2. Único documento em PDF, contendo: Prova de inscrição no CNPJ, CRF Federal e CRF do FGTS (itens “d”, “e” e “f” do item 8.2 do edital).

3. Único documento em PDF, contendo: Declarações (itens “g”, “h”, “i”, “j” e “k” do item 8.2 do edital).

7.3. Alternativamente, será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 24 horas antes da abertura da sessão pública, ficando sob responsabilidade da participante o recebimento tempestivo da documentação, para o seguinte endereço:

ENDEREÇO E CONTATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I

Avenida Antônio de Góes, 194, 1º andar, Pina, Recife-PE, CEP: 51.010-000 Fone: (081) 3183-7795 Horário de

Funcionamento: segunda a sexta-feira – 08h às 17h

7.4. No caso do subitem 7.3, os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia simples para autenticação pela Comissão de Seleção.

a) A autenticação de cópias pela Comissão de Seleção, para efeito de atendimento ao disposto no *caput*, será realizada mediante a apresentação dos documentos originais. Assim, a Comissão, ao identificar documentos que precisam ser autenticados, convocará por mensagem eletrônica a Associação/Cooperativa para comparecer no endereço indicado no item 7.3, portando os documentos originais para que sejam autenticados, no prazo assinalado.

b) Em nenhuma hipótese, tais documentos poderão conter borrões, emendas, rasuras, entrelinhas ou o uso de corretivo.

7.5. Os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei, em norma infralegal ou neste edital, ficando o proponente ou participante responsável por juntar a respectiva comprovação.

8. DO PROJETO DE VENDA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Do PROJETO DE VENDA, conforme Anexo IV – Modelo do Projeto de Venda:

a) O valor proposto no Projeto de Venda não poderá exceder o preço máximo de aquisição definido na pesquisa de preços realizada pela Secretaria de Educação e Esportes, no qual deverão estar considerados todos os insumos exigidos no Termo de Referência da presente Chamada Pública, tais como despesas com

frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, incluindo, ainda, a entrega nas escolas indicadas no Anexo C do Termo de Referência.

a.1) O valor proposto inclui, ainda, a projeção dos custos da aquisição da maquina ou locação deste equipamento e valores agregados, de acordo com a agência bancária selecionada pela Associação/Cooperativa, no caso de o pagamento dar-se na forma prevista no art. 49, §3º, da Resolução FNDE nº 06/2020;

b) O Projeto de Venda terá validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua apresentação, independente de declaração da Associação/Cooperativa;

c) O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, nos termos do art. 39 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, alterado pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, e deve obedecer às seguintes regras:

c.1) para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica).

c.2) Cabe às cooperativas e/ou associações a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

d) O Projeto de Venda deverá ser apresentado em original e devidamente assinado pelo representante legal da Associação/Cooperativa devidamente habilitado, na forma prevista no item 7.2. “a”;

e) No Projeto de Venda deverá constar o endereço completo com CEP, telefones e correio eletrônico da entidade participante da Chamada Pública.

8.2. Dos Documentos de Habilitação e Declarações:

a) No caso de ASSOCIAÇÃO, apresentar o registro do Estatuto e da Ata de Constituição atual no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

b) No caso de COOPERATIVA, apresentar o registro do Estatuto e da Ata de Constituição na Junta Comercial.

c) No caso de EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, apresentar o Contrato Social devidamente registrado no órgão competente.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou Cadastro da Agricultura Familiar – CAF, pessoa jurídica, para associações e cooperativas, emitida nos últimos 60 dias.

h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados - ANEXO III.

i) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados – ANEXO II.

j) Declaração de que a associação/cooperativa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/02, conforme modelo a este Edital - ANEXO V.

k) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, nos termos do art. 40 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, conforme estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

9. DA SESSÃO DE ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

9.1. Até o dia divulgado na publicação deste Edital, deverão ser enviados, na forma prevista nos itens 7.1 a 7.3, os documentos relativos ao Projeto de Venda e os Documentos de Habilitação.

9.2. A Comissão de Seleção comunicará por mensagem eletrônica a cada uma das Cooperativas/Associações a data em que se realizará a sessão pública para a divulgação da relação dos proponentes, bem como das pendências identificadas na análise da documentação, com o devido registro em Ata no sistema SEI.

9.3. Em caso de ausência ou desconformidade de qualquer documento, fica determinado o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da divulgação da relação prevista no item 9.2 no sistema SEI, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de desclassificação da Cooperativa/Associação proponente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.1. Após o prazo indicado no item 9.3, caso surja ou remanesça no(s) Projeto(s) de Venda duplicidade de

fornecedor(es) acima do limite disposto no item 8.1 “c”, o(s) mesmo(s) será(ão) excluído(s) dos projetos de venda onde figure(m), sem possibilidade de substituição.

9.4. Após o transcurso do prazo previsto no item 9.3, a Comissão de Seleção analisará os novos documentos apresentados e elaborará lista definitiva das Cooperativas/Associações habilitadas, com a indicação dos respectivos lotes e quantitativos, publicando o resultado da seleção no sistema SEI, a partir de quando se inicia o prazo para interpor recursos.

9.5. Transcorrido o prazo recursal, definido no item 12.1, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação/ratificação.

10. DA SELEÇÃO DO PROJETO DE VENDA E DO RESULTADO

10.1. Os Projetos de Vendas que apresentarem preço(s) unitário(s) superior(es) ao(s) máximo(s) definido(s) neste Edital serão desclassificados.

10.2. Os projetos de venda serão selecionados de acordo com os critérios previstos no art. 35 da Resolução FNDE nº 006/2020, nas seguintes categorias:

- a) Grupo de projetos de fornecedores locais
- b) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas
- c) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias
- d) Grupo de projetos do estado
- e) Grupo de projetos do país

10.3. Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Jurídica, os municípios que compõem os lotes detalhados no anexo A do Termo de Referência onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP/CAF Físicas Registradas no Extrato da DAP/CAF Jurídica.

10.4. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- b) O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- c) O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- d) O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

10.4.1. Para fins de verificação da ordem de prioridade acima será utilizado, para cada lote, o município onde houver a maior quantidade de estudantes e escolas, observando-se para tanto o disposto no anexo A do Termo de Referência.

10.5. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a.1) para efeitos do disposto na alínea “a”, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas, indígenas e/ou grupos formais e informais de mulheres aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s)/ CAF(s);

a.2) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas, indígenas e/ou grupos formais e informais de mulheres, em referência ao disposto no item 10.5 “a”, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas e/ou grupos formais e informais de mulheres no seu quadro de associados/cooperados.

b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

c) Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP/ CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/ CAF);

c.1) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 10.5 “c”, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/ CAF Jurídica;

c.2) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10.6. Caso não se obtenham, na presente Chamada Pública, as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 10.2 a 10.4.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Quaisquer dúvidas existentes sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser objeto de pedidos de esclarecimentos, a serem encaminhados à Comissão de Seleção, através do correio eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

lorena.tavora@sad.pe.gov.br com cópia para **pregoeiro25.sadpe@gmail.com**, até o segundo dia útil que anteceder a data limite para envio das propostas.

11.1.1. A Comissão de Seleção responderá aos pedidos de esclarecimentos até a véspera da data limite para envio das propostas, comunicando o teor da resposta apresentada, através do sistema SEI do Estado de Pernambuco.

11.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital e seus anexos por irregularidade, devendo apresentar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Caso o impugnante seja um Associação/Cooperativa participante da Chamada Pública, poderá apresentar a sua impugnação até o terceiro dia útil que anteceder àquela data.

11.3. As impugnações deverão ser apresentadas através dos correios eletrônicos indicados no item 11.1 acima.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos praticados nesta Chamada Pública, será admitida a interposição de recurso pela participante que se considere prejudicada com a decisão proferida pela Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados após a divulgação do resultado no sistema SEI.

12.2. Os recursos serão dotados de efeito suspensivo automático e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os recursos poderão ser, no prazo assinalado no item 12.1, enviados para o correio eletrônico **lorena.tavora@sad.pe.gov.br** com cópia para **pregoeiro25.sadpe@gmail.com**.

12.3.1. Também se admitirá o protocolo do recurso no endereço abaixo, bem como o envio por via postal ou outro meio similar de entrega, no seguinte endereço:

ENDEREÇO E CONTATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I

Avenida Antônio de Góes, 194, 1º andar, Pina, Recife-PE, CEP: 51.010-000 Fone: (081) 3183-7795 Horário de Funcionamento: segunda a sexta-feira – 08h às 17h

12.4. Interposto o recurso, o ato será publicado no endereço eletrônico do SEI (www.sei.pe.gov.br), através da qual os demais participantes serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma prevista no item 12.3.

12.5. A Comissão de Seleção deverá analisar o recurso interposto, podendo reconsiderá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submetê-lo à autoridade competente, devidamente informado, para decisão final.

12.5.1. Os prazos de que trata o item anterior poderão ser prorrogados, mediante justificativa.

12.6. Após o julgamento dos recursos, ou transcorrido o prazo previsto no item 12.1 sem que tenham sido interpostos recursos, a Comissão de Seleção encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Os participantes da presente Chamada Pública que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.3 A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato pelo contratado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4 A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

- a) Em caso de reincidência pelo(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência: multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- b) Pelo não comparecimento dentro do prazo de validade do Projeto de Venda para assinatura do contrato, quando devidamente convocada: multa de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado da Chamada Pública ou do lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e o máximo de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
- c) Pela apresentação de declaração ou documentação falsa na Chamada Pública inclusive quanto às condições de participação e enquadramento nos critérios de seleção e desempate previstos neste Edital: multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da Chamada Pública ou do lote do qual participou;

13.5. Na fixação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.1 deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

- a) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) Os danos resultantes da infração;

c) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

e) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora.

13.6. O enquadramento das penalidades nas faixas de multa previstas neste Edital também deverá tomar como parâmetro as circunstâncias descritas no item 13.5.

13.7. A penalidade prevista na alínea “d” do item 13.1 deverá ser comunicada à Secretaria de Administração para registro no CADFOR-PE.

13.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

13.9. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

13.10. As infrações e respectivas sanções relativas a condutas praticadas após a assinatura do termo contratual estão especificadas na minuta de contrato contida no Anexo VI deste Edital, do qual é parte integrante.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A solicitação de cópia de qualquer documento do processo deverá ser apresentada por escrito à Comissão de Seleção, por meio do correio eletrônico **lorena.tavora@sad.pe.gov.br** com cópia para **pregoeiro25.sadpe@gmail.com**, com antecedência mínima de 24 horas para a sua disponibilização digitalizada. Se os arquivos solicitados não comportarem envio por e-mail, deve ser disponibilizado pelo interessado um CD-ROM ou *pen drive*.

14.2. O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceito pela Comissão de Seleção.

14.3. O Edital e seus anexos são complementares entre si e partes integrantes desta Chamada Pública, de modo que quaisquer condições previstas nestes instrumentos obrigarão os seus participantes, quer seja no procedimento, quer seja na execução do contrato.

14.4. Os participantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta Chamada Pública.

14.5. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

14.6. A participação na Chamada Pública implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

14.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.8. É facultado à Comissão de Seleção ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Chamada Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.9. A presente Chamada Pública poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21.

14.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

14.11. Aplicam-se subsidiariamente ao presente procedimento a Lei nº 14.133/21 e outras legislações correlatas, inclusive no que tange aos princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público.

14.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Resolução CD FNDE nº 06/2020 e subsidiariamente na Lei nº 14.133/21, e demais normas que regem a matéria.

14.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro.

Recife, data da assinatura eletrônica

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CHAMADA PÚBLICA I

Lenilson Lins



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

Lorena Távora
Sebastião Davi Lopes

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 0001.2024.0001.SEDUC

SEI Nº 1400005733.000051/2023-62

1. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

Aquisição do gênero alimentício – **MIX DE CAPRINO** para um período de 12 (doze) meses, destinada à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE, aos alunos das escolas das 06 (seis) Gerências Regionais de Ensino, conforme detalhamento dos quadros no item 5 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com a finalidade da adequação dos cardápios nos parâmetros e diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme Resolução DC /FNDE/ ME nº06 de 08 de Maio de 2020, o Programa de Alimentação Escolar de Pernambuco, buscando a promoção da alimentação saudável nas escolas estaduais, a oferta de alimentos variados e de qualidade, além do fortalecimento da Agricultura Familiar e do desenvolvimento local, propõe cardápios regionalizados, adequados nutricionalmente, de acordo com as necessidades energéticas por faixa etária e modalidade de ensino. A regionalização do cardápio compreende a inclusão de alimentos ou preparações que fazem parte do hábito alimentar local, respeitando a cultura, as tradições e hábitos alimentares saudáveis.

Seguindo as diretrizes da Promoção da Alimentação Saudável nas Escolas, instituídas pela Portaria Interministerial 1.010/2006, que estabelecem, em seu primeiro eixo prioritário que as ações de educação alimentar e nutricional devem considerar os hábitos alimentares como expressão de manifestações culturais regionais e nacionais (BRASIL,2022); e que são princípios da ação: a sustentabilidade social, ambiental e econômica; a abordagem do sistema alimentar e respeito aos saberes tradicionais. Neste contexto, a Alimentação Escolar deve ser baseada no respeito a cultura alimentar e fortalecimento de hábitos regionais, para a promoção do consumo saudável e sustentável, considerando as especificidades da população alvo.

No estado do Pernambuco, especificamente na região do sertão, a caprinocultura é atividade de considerável perspectiva, uma vez que a criação faz parte da cultura de subsistência de seu povo, com o consumo integral do animal, como leite, pele e carne; portanto, sendo esta proteína de grande aceitabilidade ao paladar dos comensais da região e apresenta alto valor nutritivo.

Diante do exposto, as escolas pertencentes as regionais de educação: Sertão Alto do Pajeú – Afogados da Ingazeira, Sertão do Araripe - Araripina, Sertão do Moxotó Ipanema - Arcoverde, Sertão do Submédio do São Francisco – Floresta, Sertão Médio do São Francisco – Petrolina e Sertão Central – Salgueiro serão contempladas com preparações à base de CARNE DE CAPRINOS nos cardápios da alimentação escolar.

A escolha dos produtos baseia-se no artigo 17, da Resolução/CD/FNDE nº 06 de 2020, que estabelece que *“Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo RT do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura*

ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.”

Esta mesma resolução estabelece, em seu art. 29, que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no **mínimo 30%** (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de produtos alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009, assim como, nos termos previstos na Lei Estadual nº 11.751/2000, que dispõe “sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída a rede pública de escolas, no Estado de Pernambuco”.

Portanto a Superintendência de Alimentação Escolar- SUPAE considera a aquisição do MIX DE CAPRINO através de Chamamento Público da Agricultura Familiar uma ação fundamental para a eficiente execução do PNAE na sua integralidade.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

Considerando a permissão do art. 37 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, apenas poderão participar da Chamada Pública as organizações com DAP/CAF Jurídica, isto é, as Associações e Cooperativas, Denominadas Grupos Formais, para aquisição do gênero alimentício objeto deste TR, dados os valores repassados do FNDE a este órgão.

4. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Quanto aos quantitativos previstos no presente Termo de Referência, salienta-se que estes foram definidos na planilha de quantitativos constante no doc. SEI 43052039xxxxx, tendo por base o número de alunos enturmados no Sistema de Informações da Educação de Pernambuco – SIEPE (ano calendário 2023), além de cumprir com o disposto na Resolução/CD/FNDE nº 06, de agosto de 2020, para atender o atendimento, no mínimo, 20% das necessidades nutricionais diárias dos alunos da rede estadual de ensino para educação regular, na qual é servida apenas 1 (uma) refeição.

~~tendo por base o número de alunos constantes no Sistema de Informações da Educação de Pernambuco – SIEPE (ano calendário 2023).~~

5. DO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL ESTIMADO DA CHAMADA PÚBLICA

Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos na tabela abaixo, deve-se obedecer ao limite do valor individual da venda do Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural Organizado em grupo Formal, conforme Projeto de Vendas.

REGIÃO - SERTÃO ALTO DO PAJEÚ – 1

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

Lote	Código E-FISCO	Descrição	Quantidade total para 10 meses	Unidade de Fornecimento	Total Alunos	Valor Unitário	Valor Total
1	328200-7	MIX CAPRINO	20. 120.119	KG	8.383	R\$ 47,5490	R\$ 956.685,88009 56.638,3310

REGIÃO - SERTÃO ALTO DO PAJEÚ – 2

Lote	Código E-FISCO	Descrição	Quantidade total para 10 meses	Unidade de Fornecimento	Total Alunos	Valor Unitário	Valor Total
2	328200-7	MIX CAPRINO	14.78 34	KG	6.160	R\$ 47,5490	R\$ 702.916,86707 02.964,4160

REGIÃO - SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1

Lote	Código E-FISCO	Descrição	Quantidade total para 10 meses	Unidade de Fornecimento	Total Alunos	Valor Unitário	Valor Total
3	328200-7	MIX CAPRINO	33. 242243	KG	13.851	R\$ 47,250048,28 71	R\$ 1.570.731,7500 1.605.159,7782

REGIÃO - SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2

Lote	Código E-FISCO	Descrição	Quantidade total para 10 meses	Unidade de Fornecimento	Total Alunos	Valor Unitário	Valor Total
4	328200-7	MIX CAPRINO	54.15854.159	KG	22.566	R\$ 47,125048,14 43	R\$ 2.552.242,8750 1.565.219,3373

REGIÃO - SERTÃO CENTRAL 1

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

Lote	Código E-FISCO	Descrição	Quantidade total para 10 meses	Unidade de Fornecimento	Total Alunos	Valor Unitário	Valor Total
5	328200-7	MIX CAPRINO	14.798	KG	6.166	R\$ 47,9181	R\$ 709.092,0438834 589,5477

REGIÃO - SERTÃO CENTRAL 2							
Lote	Código E-FISCO	Descrição	Quantidade total para 10 meses	Unidade de Fornecimento	Total Alunos	Valor Unitário	Valor Total
6	328200-7	MIX CAPRINO	12.638	KG	5.266	R\$ 47,9181	R\$ 605.588,9478

REGIÃO - SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA 1							
Lote	Código E-FISCO	Descrição	Quantidade total para 10 meses	Unidade de Fornecimento	Total Alunos	Valor Unitário	Valor Total
7	328200-7	MIX CAPRINO	36. 869 <u>870</u>	KG	15.362	R\$ 48,2073	R\$ 1.777.403,15 101.777.354,94 37

REGIÃO - SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA 2							
Lote	Código E-FISCO	Descrição	Quantidade total para 10 meses	Unidade de Fornecimento	Total Alunos	Valor Unitário	Valor Total
8	328200-7	MIX CAPRINO	40.34 <u>34</u>	KG	16.810	R\$ 48,2073	R\$ 1.944.827,103919 44.875,3112

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

REGIÃO - SERTÃO DO ARARIPE 1

Lote	Código E-FISCO	Descrição	Quantidade total para 10 meses	Unidade de Fornecimento	Total Alunos	Valor Unitário	Valor Total
9	328200-7	MIX CAPRINO	21.780	KG	9.075	R\$ 47,9122	R\$1.043.527,7160

REGIÃO - SERTÃO DO ARARIPE 2

Lote	Código E-FISCO	Descrição	Quantidade total para 10 meses	Unidade de Fornecimento	Total Alunos	Valor Unitário	Valor Total
10	328200-7	MIX CAPRINO	25.685	KG	10.702	R\$ 47,9122	R\$1.230.624,8570

REGIÃO - SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1

Lote	Código E-FISCO	Descrição	Quantidade total para 10 meses	Unidade de Fornecimento	Total Alunos	Valor Unitário	Valor Total
11	328200-7	MIX CAPRINO	2812.742755	KG	11.981	R\$ 48,240347,21 25-	R\$ 1.387.149,8265 601.581,6750-

REGIÃO - SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2

Lote	Código E-FISCO	Descrição	Quantidade total para 10 meses	Unidade de Fornecimento	Total Alunos	Valor Unitário	Valor Total
12	328200-7	MIX CAPRINO	13.901000	KG	5.417	R\$ 48,0975 47,9875-	R\$ 625.267,5000612- 184,5875

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 15.106.058,518013.480.309,4484

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO EM LOTES

Atualmente o Estado de Pernambuco está subdividido em 16 (dezesesseis) Gerências Regionais, sendo o processo voltado para os hábitos alimentares locais de 6 (seis) regionais que fazem parte do sertão.

A divisão do objeto em lotes por regionais observou o princípio da razoabilidade e eficiência e se justifica pela necessidade de fomento aos agricultores locais, uma vez que será possível a contratação de diversas cooperativas, as quais poderão ofertar os produtos tendo em vista a região para entrega, tornando eficiente e equânime a contratação. Desse modo, serão instituídos 2 (dois) lotes por regional, totalizando 12 (doze) lotes.

Para a subdivisão foram consideradas variáveis como localização, quantitativo de escolas, maior número de alunos e proximidade geográfica da Regional de Educação. Este recorte possibilitará uma maior participação e contemplação de cooperativas/ associações no chamamento público, conforme descrito no Anexo A deste mesmo TR.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As Cooperativas/Associações deverão fornecer o gênero alimentício descrito no item 5 deste Termo de Referência, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Anexo B deste mesmo TR.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1 Os produtos serão entregues, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, nas escolas indicadas no Anexo C, deste Termo de Referência.

8.2 Antes de efetuar as entregas, deverá a CONTRATADA agendar o respectivo procedimento com a Superintendência do Programa de Alimentação Escolar – SUPAE/Coordenação de Agricultura Familiar, através do telefone: (81) 3183-9050, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

8.3 Para a entrega, é imprescindível a apresentação do romaneio, o qual deve conter as seguintes informações: Fornecedor; unidade escolar; Endereço/Telefone; Região; Nº da Chamada; Nº da OF; Nº da Distribuição; Nº do Romaneio; Descrição do Produto; Unidade/KG; Quantidade; Valor Unitário.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

9.1 A entrega do (s) gênero (s) alimentício (s) será realizada de forma parcelada, nos quantitativos estimados para 20 entregas (anual), no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento para cada uma das parcelas.

9.2 A Ordem de Fornecimento poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, sendo o saldo verificado entre a quantidade estimada e aquela efetivamente solicitada incorporado nas Ordens de Fornecimento subsequentes.

9.3 Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista no Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO

10.1 O fornecedor, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato ou quando solicitado pela gestão do contrato, os seguintes documentos:

- 10.1.1** Registro do produto na ADAGRO- Agência de Defesa e Fiscalização agropecuária. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
 - 10.1.2** Ficha técnica/etiqueta com informações do produto ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto, devendo estar em conformidade com as especificações técnicas em anexo (Anexo B), assinada pelo responsável técnico pelo produto;
 - 10.1.3** Quando em casos de terceirização do processo de beneficiamento, deverá ser apresentado o contrato de prestação de serviço da empresa colaboradora/terceirizada quanto ao cumprimento das normas microbiológicas estabelecidas nas Especificações Técnicas (Anexo B);
 - 10.1.4** Laudo microbiológico, microscópico e físico-químico emitidos por laboratório qualificado referente ao (s) produto (s), com emissão não superior a 6 (seis) meses da data da convocação, informando o atendimento do produto às especificações e características elencadas no Anexo B do Termo de Referência e documentação expedida pela Vigilância Sanitária ou órgão competente (laudo, certidão, licenciamento ou documento similar);
 - 10.1.5** Declaração atestando ser de sua inteira responsabilidade o fornecimento dos produtos com a qualidade físico-química e sanitária requeridas, conforme legislações vigentes;
 - 10.1.6** Compromisso de que realizará a rotulagem nas embalagens dos produtos embalados de acordo com o que determina a legislação em vigor e as especificações técnicas do produto definidas no Anexo B deste TR;
 - 10.1.7** Compromisso de que fará constar na embalagem identificação, gravada ou marcada de modo visível, legível, com a seguinte expressão: PRODUTO ORIUNDO DA AGRICULTURA FAMILIAR “ESTE PRODUTO É DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A SUA COMERCIALIZAÇÃO A QUALQUER TÍTULO”;
- 10.2** É obrigação do fornecedor arcar com as despesas de frete/embalagem, taxa de maquineta, que deverão estar inclusas no preço proposto e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 10.3** O fornecedor deverá manter disponível, no interior de cada veículo de entrega, o CERTIFICADO DE VISTORIA correspondente ao mesmo, o qual deverá ser apresentado ao gestor ou fiscal do contrato sempre que solicitado.
- 10.3.1** O certificado deverá ser emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal onde o veículo esteja cadastrado, em atendimento à Lei 6.437/77 e ao Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98 (art. 275, caput e §1º e art. 277), que aprova o regulamento do Código Sanitário do Estado de Pernambuco.

11. DAS OUTRAS CONDIÇÕES

11.1 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1.1** A CONTRATANTE, designa Orlando Francisco Silva Filho, gestor da administração de contratos, mMatrícula 455.847 – 2, como gestor do contrato.
- 11.1.2** A CONTRATANTE, designa ~~Marise Lidivane Gomes Cavalcanti~~Roberlândia Maria da Silva, gerente de alimentação e nutrição, matrícula ~~4568800~~ 455.514-7, como fiscal do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

Recife, data da assinatura no SEI.

PAULA DARLING CONCEIÇÃO DA SILVA

Superintendente do Programa de Alimentação Escolar

Matrícula: 455.854-5



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

ANEXO A

DIVISÃO DOS LOTES – COMPOSIÇÃO DOS MUNICIPIOS

SERTÃO ALTO DO PAJEÚ



REGIÃO SERTÃO ALTO DO PAJEÚ 1

REGIÃO SERTÃO ALTO DO PAJEÚ 2



AFOGADOS - SERTÃO DO ALTO DO PAJEÚ	
MUNICÍPIO	QUANT. DE ESCOLAS
QUIXABA	1
CARNAÍBA	1
TRIUNFO	1
FLORES	2
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	2
SERRA TALHADA	6
CALUMBI	1
SÃO JOSÉ DO EGITO	3
AFOGADOS DA INGAZEIRA	1
TABIRA	2
IGUARACI	2
TUPARETAMA	1
INGAZEIRA	1
BREJINHO	1
SOLIDÃO	1
SANTA TEREZINHA	1

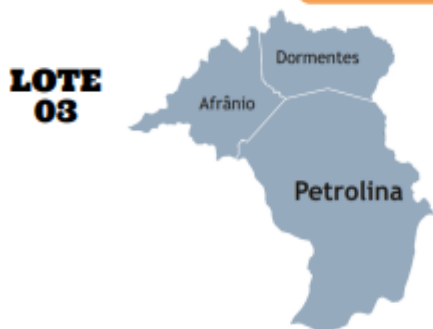
REGIÃO LOCAL

Municípios das regionais

REGIÃO IMEDIATA, INTERMEDIÁRIA, ESTADO E PAÍS

Utilizar a planilha de referência (IBGE), utilizando o município da regional que possui o maior número de escolas e alunos (negrito) como referência para classificação da região.

SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO



REGIÃO SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1

REGIÃO SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2



PETROLINA - SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO	
MUNICÍPIO	QUANT. DE ESCOLAS
CABROBÓ	17
JUTAÍ*	1
LAGOA GRANDE	2
OROCÓ	6
SANTA MARIA DA BOA VISTA	8
AFRÂNIO	2
DORMENTES	1
PETROLINA	51

REGIÃO LOCAL

Municípios das regionais

REGIÃO IMEDIATA, INTERMEDIÁRIA, ESTADO E PAÍS

Utilizar a planilha de referência (IBGE), utilizando o município da regional que possui o maior número de escolas e alunos (negrito) como referência para classificação da região.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

SERTÃO DO ARARIPE

LOTE
09



LOTE
10



REGIÃO
SERTÃO ARARIPE 1

REGIÃO
SERTÃO ARARIPE 2

ARARIPINA - SERTÃO DO ARARIPE	
MUNICÍPIO	QUANT. DE ESCOLAS
BODOCÓ	2
OURICURI	7
TRINDADE	3
SANTA FILOMENA	2
SANTA CRUZ	1
ARARIPINA	8
EXU	3
IPUBI	3
MOREILÂNDIA	3
GRANITO	1

REGIÃO LOCAL

Municípios das
regionais

REGIÃO IMEDIATA, INTERMEDIÁRIA, ESTADO E PAÍS
Utilizar a planilha de referência (IBGE), utilizando o município da regional que possui o maior número de escolas e alunos (negrito) como referência para classificação da região.

SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO

LOTE
11



LOTE
12



REGIÃO
SERTÃO SUBMÉDIO
SÃO FRANCISCO 1

REGIÃO
SERTÃO SUBMÉDIO
SÃO FRANCISCO 2

FLORESTA - SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO	
MUNICÍPIO	QUANT. DE ESCOLAS
FLORESTA	14
JATOBÁ	15
PETROLÂNDIA	9
TACARATU	16
BELÉM DE SÃO FRANCISCO	4
CARNAUBEIRA DA PENHA	48
ITACURUBA	2

REGIÃO LOCAL

Municípios das
regionais

REGIÃO IMEDIATA, INTERMEDIÁRIA, ESTADO E PAÍS

Utilizar a planilha de referência (IBGE), utilizando o município da regional que possui o maior número de escolas e alunos (negrito) como referência para classificação da região.

ANEXO B
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

CARNE DE CAPRINO CONGELADA (MIX PARA GUIADO)

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

A carne de caprino é semelhante a do bovino (carne vermelha) com exceção da composição lipídica, apresentando menores concentrações de ácidos graxos saturados e colesterol LDL.

O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente, **Lei nº 10.692 de 27 de dezembro de 1991, Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017 (especialmente o art. 3º) e Decreto nº 10.468, de 18 de agosto de 2020.**

2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

O mix de caprino para guisado trata-se de um produto cru elaborado a partir dos cortes da carcaça como pernil, paleta, serrote, lombo e costilhar. Admite-se o percentil de no máximo 10% (dez por cento) de sebo e gordura dura e não deve apresentar odor de ranço, mantendo-se em perfeito estado de conservação. Sua conservação ideal compreende a temperatura de -18°C.

2.2. LAUDO BROMATOLÓGICO

O laudo bromatológico fica adotado como objeto indispensável para a análise laboratorial dos aspectos microbiológicos para quando os parâmetros comerciais apresentarem-se sem qualquer violabilidade, ou seja, microbiologicamente estáveis à temperatura ambiente (sem estufamento, vazamento ou deformação da embalagem, bem como alterações das características organolépticas ou alteração significativa de pH).

2.3. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

Permitido apenas o uso de corantes e conservantes legislados na normatização vigente.

2.4. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS

Deve estar de acordo com a legislação vigente, sobretudo, ao que diz respeito **Resolução DC/ANVISA/MS nº 724, de 1º de julho de 2022** e à **Instrução Normativa DC/ANVISA/MS nº 161, de 1º de julho de 2022**:

Categoria Específica	Micro-organismo/Toxina/Metabólito	Tolerância para Amostra Representativa			
		n	c	m	M
CARNE BOVINA, SUÍNA E OUTRAS a) Carnes cruas, maturadas ou não, temperadas ou não, refrigeradas ou congeladas, embaladas a vácuo ou não, miúdos, toucinho e pele	Salmonella /25g, para carne bovina e outras carnes	5	0	Ausente	-
	Escherichia coli /g, para carne bovina e outras carnes	5	2	10	10 ²
	Aeróbios mesófilos /g, exceto para miúdos	5	3	10 ⁵	10 ⁶

Determinações analíticas de outros micro-organismos, suas toxinas ou metabólitos, não previstos na Instrução Normativa DC/ANVISA/MS nº 161, de 1º de julho de 2022, podem ser realizadas para a obtenção de dados adicionais sobre a adequação dos processos produtivos e a inocuidade do alimento.

3. CONTROLE DE QUALIDADE

- 3.1.** A avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega nas unidades escolares ou sempre que os técnicos da SUPAE julgarem necessário;
- 3.2.** A avaliação pela Vigilância Sanitária Estadual conforme previsto no art. 40 da Resolução CD/FNDE/ME nº 6, de 08 de maio de 2020, poderá ser realizada, onde serão coletadas amostras para análise em laboratório habilitado para análise de alimentos;
- 3.3.** Quando da entrega, se as características organolépticas (cor, sabor, odor e textura) e/ou qualidade do produto não corresponderem às exigências contratadas, a remessa poderá ser devolvida, a qualquer tempo e, a critério da SUPAE, sendo a empresa notificada para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para a contratante, independentemente da aplicação das penalidades;
- 3.4.** A avaliação da qualidade do produto compreenderá a inspeção das características organolépticas (cor, sabor, odor e textura) e análise dos laudos laboratoriais. Tais avaliações serão realizadas em conjunto ou de forma independente durante toda execução do contrato;
- 3.5.** A verificação das especificações técnicas do produto, embalagem e rotulagem definidas neste termo de referência será realizada pela equipe de nutricionistas habilitados da SUPAE;

3.1. O fornecedor fica na obrigação de permanecer sob sua guarda, uma amostra de cada lote dos produtos alimentícios fornecidos, para atendimento posterior a SUPAE, quando necessário, para análise das características físico-químicas, microbiológicas, bromatológicas, microscópicas e toxicológicas dos mesmos. Todas as análises deverão ser realizadas em laboratórios especializados, credenciados pelos órgãos competentes e disponibilizados a contratante quando solicitado.

3.6. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que inclui carga, descarga e movimentação de estoque, relativos ao período, deverão ser pagos pela empresa fornecedora.

4. PRAZO DE FABRICAÇÃO

O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação.

5. PRAZO DE VALIDADE

O produto deverá ter validade mínima de 12 meses, considerando a data de fabricação/abate.

6. EMBALAGEM

6.1. EMBALAGEM PRIMÁRIA

A embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástico, transparente e resistente com fechamento à vácuo e identificação da cooperativa/associação, do produto, peso e data de produção. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 2,5 kg (dois quilos e meio).

6.2. EMBALAGEM SECUNDÁRIA

A embalagem secundária poderá ser do tipo plástica, caixas de papelão ou galeias de polipropileno, adequadas ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto; contendo no máximo, 20 Kg (vinte quilos) de peso líquido.

Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

7. ROTULAGEM

O produto deverá ser rotulado de acordo com a **Resolução RDC/ANVISA/MS nº 429, de 8 de outubro de 2020, Instrução Normativa DC/ANVISA/MS nº 75, de 8 de outubro de 2020, Resolução RDC/ANVISA/MS nº 727, de 1º de julho de 2022 e Lei nº 10.692 de 27 de dezembro de 1991:**

- I. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão constar principalmente, de forma clara e indelével, as Denominação de venda;
- II. Nome e endereço do fabricante;
- III. Número do registro do produto e do estabelecimento, ou carimbo oficial da inspeção estadual, ou federal, conforme o caso;
- IV. Conteúdo líquido;
- V. Advertências sobre os principais alimentos que causam alergias alimentares;
- VI. Identificação da origem;
- VII. Identificação do lote;
- VIII. Data de fabricação;
- IX. Prazo de validade;
- X. Instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário;
- XI. Outras informações exigidas por normas específicas.

Além disso, também da embalagem **primária**, para evitar a sua venda irregular, deverá constar na embalagem identificação, gravada ou marcada de modo visível, legível e indelével que seja de alta resistência, com a seguinte expressão: **“ESTE PRODUTO É DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A SUA COMERCIALIZAÇÃO A QUALQUER TÍTULO”**;

8. VEÍCULOS DE ENTREGA

Os veículos para transporte e entrega dos gêneros alimentícios deverão ser fechados, e em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o código de Trânsito Brasileiro. Deverão ainda, possuir **licença específica para transporte de alimentos**, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual.

A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto a ser fornecido.

O fornecedor deverá apresentar **CERTIFICADO DE VISTORIA** emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal onde o veículo esteja cadastrado.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

Alimentos perecíveis preparados ou industrializados crus, ou semi processados, ou prontos para o consumo, que devem ser conservados sob refrigeração ou congelamento, devem ser transportados em compartimentos de carga fechados com a temperatura controlada por um termômetro fixo, calibrado e de fácil leitura. Ao ser carregado, o compartimento de carga deve estar pré-condicionado com a temperatura do produto alimentício que exigir a menor temperatura de conservação.

Câmara de expedição:

- a) Temperatura (na intimidade das massas musculares) 0°C (zero grau centígrado);
- b) Temperatura ambiente -2°C (menos dois graus centígrados).



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

ANEXO C – RELAÇÃO DAS ESCOLAS

Nº	CÓDIGO	Unidade Escolar	Cidade	Bairro	Endereço	Complemento	Nº	CEP	GRE	MODALIDADE	ALUNO
1	26017598	ESCOLA JOAQUIM ALVES DE FREITAS	IGUARACI	IGUARACI	RUA JOSÉ DE BARROS PEREIRA		S/N	56840-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	REGULAR	235
2	26018977	ESCOLA TOMÉ FRANCISCO DA SILVA	QUIXABA	CENTRO	RUA JOSÉ FRANCISCO NUNES	POVOADO LAGOA DA C	1048	56828-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	REGULAR	817
3	26016010	ESCOLA JOÃO GOMES DOS REIS	Carnaíba	Centro	Rua Mário Melo		S/N	56820-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	REGULAR	372
4	26020572	ESCOLA MÁXIMA VIEIRA	São José do Egito	Centro	Rua José Leite Ferreira		S/N	56700-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	REGULAR	166
5	26024047	ESCOLA MONS. LUIZ SAMPAIO	Triunfo	Liberdade	Av. Barbosa Lima		S/N	56870-001	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	REGULAR	278
6	26014572	ESCOLA CÔNEGO JOÃO LEITE GONÇALVES DE ANDRADE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	CENTRO	RUA ANTONIO RAFAEL DE FREITAS		S/N	56800-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	INTEGRAL	712



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

7	26133974	ESCOLA PEDRO SANTOS ESTIMA	FLORES	CENTRO	RUA PEDRO SANTOS ESTIMA		S/N	56850-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	INTEGRAL	578
8	26019370	ESCOLA SANTA CRUZ	Santa Cruz da Baixa Verde	Centro	Rua Boa Esperança		189	56895-001	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	INTEGRAL	467
9	26023245	ESCOLA ARNALDO ALVES CAVALCANTI	Tabira	Centro	Rua Genésia Maissena Veras		42	56780-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	INTEGRAL	996
10	26017750	ESCOLA PROFESSORA ROSETE BEZERRA DE SOUZA	Iguaraci	Iguaraci	Rua João Alves dos Passos		S/N	56840-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	INTEGRAL	313
11	26016729	ESCOLA DÁRIO GOMES DE LIMA	Flores	Centro	Rua Dário Gomes de Lima		37	56850-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	INTEGRAL	426
12	26021900	ESCOLA SOLIDÔNIO LEITE	Serra Talhada	Centro	Rua Francisco Godoy		S/N	56900-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	INTEGRAL	610
13	26020882	ESCOLA METHODIO DE GODOY LIMA	SERRA TALHADA	SÃO CRISTOVÃO	BR. 232	KM - 417	S/N	56900-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	INTEGRAL	791
14	26020963	ESCOLA ANTÔNIO	SERRA	ALTO DO BOM	AV. ANTÔNIO TIMÓTEO DE		334	56900-	SERTÃO ALTO PAJEÚ	SEMI	1.078

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

37/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

		TIMÓTEO	TALHADA	JESUS	LIMA			000	1	INTEGRAL	
15	26020998	ESCOLA IRMÃ ELIZABETH ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	SERRA TALHADA	CENTRO	AV. AFONSO MAGALHÃES		446	56900-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	SEMI INTEGRAL	637
16	26021820	ESCOLA MANOEL PEREIRA LINS	SERRA TALHADA	ALTO DA CONCEIÇÃO	RUA SEVERINO PEREIRA		S/N	56900-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	SEMI INTEGRAL	846
17	26023334	ESCOLA PEDRO PIRES FERREIRA	TABIRA	CENTRO	RUA JOSÉ CORDEIRO DA SILVA		S/N	56780-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	SEMI INTEGRAL	580
18	26019949	ESCOLA PROF. SEBASTIÃO F. RABELO	São José do Egito	Planalto	Avenida Adalberto veras		S/N	56700-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	SEMI INTEGRAL	614
19	26024578	ESCOLA ERNESTO DE SOUZA LEITE	Tuparetama	Centro	Rua do Bom Jesus		S/N	56760-001	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	SEMI INTEGRAL	339
20	26133985	ESCOLA REGINA PACIS	Santa Cruz da Baixa Verde	Centro	Rua Manoel da Cruz		175	56895-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	SEMI INTEGRAL	423
21	26020971	ESCOLA CORNÉLIO	Serra Talhada	Nossa Senhora	Rua Joaquim		339	56.912.450	SERTÃO ALTO PAJEÚ	SEMI	637

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

38/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

		SOARES		da Penha	Godoy				1	INTEGRAL	
22	26015625	ESCOLA ANTONIO GOMES DE LIMA	Calumbi	Centro	Rua Vereador Manoel Belarmino de Souza		S/N	56930-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	SEMI INTEGRAL	423
23	26018020	ESCOLA ARISTAQUE JOSÉ DE VERAS	Ingazeira	Centro	Avenida 20 de Dezembro		S/N	56830-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	SEMI INTEGRAL	245
24	26015315	ESCOLA JOSÉ SEVERINO DE ARAÚJO	Brejinho	Centro	RUA SEVERINO DA COSTA NOGUEIRA		14	56740-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	SEMI INTEGRAL	375
25	26022850	ESCOLA NOSSA SENHORA DE LOURDES	Solidão	Centro	RUA LUIS CAROLINO DE SIQUEIRA		128	56795-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	SEMI INTEGRAL	382
26	26019493	ESCOLA SANTA TEREZINHA	Santa Terezinha	Centro	Rua José Romão de Araújo		S/N	56750-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	SEMI INTEGRAL	738
27	26019825	ESCOLA EDSON SIMÕES	São José do Egito	Centro	Rua Mal. Rondon		S/N	56700-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	SEMI INTEGRAL	465
28	26000261	ESCOLA DA INDEPENDÊNCIA	ARARIPINA	CENTRO	RUA JOSÉ ARNALD CAMPOS		206	56280-000	SERTÃO DO ARARIPE 2	REGULAR	1.121

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

39/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

29	26001900	ESCOLA JOAO CARLOS LOCIO DE ALMEIDA	BODOCÓ	CENTRO	RUA ALVARO CAMPOS		384	56220-000	SERTÃO DO ARARIPE 1	REGULAR	1.076
30	26185725	ESCOLA ESTADUAL LUIZ GOMES DINIZ	BODOCÓ	SIPAÚBA	RUA PROJETADA	DISTRITO DE BODOCÓ	S/N	56220-000	SERTÃO DO ARARIPE 1	REGULAR	313
31	26003082	ESCOLA PADRE MEDEIROS	EXU	CENTRO	RUA CORONEL ROMÃO SAMPAIO		60	56230-000	SERTÃO DO ARARIPE 2	REGULAR	785
32	26003821	ESCOLA NELSON ARAÚJO	EXU	TIMORANTE	RUA CORONEL ROMÃO SAMPAIO		S/N	56230-000	SERTÃO DO ARARIPE 2	REGULAR	463
33	26003210	ESCOLA SÃO VICENTE DE PAULA	EXU	CENTRO	RUA ANALIA SOARES		S/N	56230-000	SERTÃO DO ARARIPE 2	REGULAR	1.352
34	26001225	ESCOLA SÃO JOÃO BATISTA	ARARIPINA	LOGOA DO BARRO	RUA GENUÍNO DE ALBUQUERQUE		S/N	56280-000	SERTÃO DO ARARIPE 2	REGULAR	364
35	26001896	ESCOLA VITALINA MARIA DE JESUS	ARARIPINA	BOM JARDIM DO ARARIPE	RUA DUQUE DE CAXIAS		S/N	56280-000	SERTÃO DO ARARIPE 2	REGULAR	385



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

36	26004488	ESCOLA NOSSA SENHORA DO SOCORRO	IPUBI	CENTRO	RUA AMERICO PEREIRA DE SÁ		S/N	56260- 000	SERTÃO DO ARARIPE 2	REGULAR	480
37	26006138	ESCOLA DOM IDÍLIO JOSÉ SOARES	OURICURI	CENTRO	AVENIDA FERNANDO BEZERRA		1152	56200-000	SERTÃO DO ARARIPE 1	REGULAR	1.491
38	26005468	ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	OURICURI	CENTRO	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA		142	56200- 000	SERTÃO DO ARARIPE 1	REGULAR	453
39	26005689	ESCOLA SÃO VICENTE DE PAULA	OURICURI	CENTRO	PRAÇA VOLUNTARIOS DA PATRIA		320	56200- 000	SERTÃO DO ARARIPE 1	REGULAR	563
40	26008548	ESCOLA HORTÊNCIO PEREIRA LIMA	TRINDADE	CENTRO	RUA 29 DE JANEIRO		141	56215-000	SERTÃO DO ARARIPE 1	REGULAR	767
41	26008882	ESCOLA PROFESSORA ANTÔNIA MARINHO APOLINÁRIO	TRINDADE	CENTRO	RUA PRUDENTE DE MORAIS	VILA SÃO SEBASTIÃO	S/N	56210-000	SERTÃO DO ARARIPE 1	REGULAR	837



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

42	26008467	ESCOLA CORONEL CHICO ROMÃO	MOREILÂNDIA	CENTRO	RUA SANTA TEREZA		260	56150-000	SERTÃO DO ARARIPE 2	REGULAR	344
43	26008505	ESCOLA MARIA LUIZA DE BRITO FERREIRA	MOREILÂNDIA	CENTRO	RUA SANTA LUZIA		S/N	56150-000	SERTÃO DO ARARIPE 2	REGULAR	469
44	26006499	ESCOLA PROFESSOR TELÉSFORO DE SIQUEIRA	OURICURI	CENTRO	RUA CORONEL ANISIO COELHO		88	56200-000	SERTÃO DO ARARIPE 1	REGULAR	805
45	26006138_A	ESCOLA DOM IDILIO JOSE SOARES - escola municipal Altina Maria de Almeida	OURICURI	OURICURI	POVOADO JATOBÁ		S/N	56200-000	SERTÃO DO ARARIPE 1	REGULAR	208
46	26006138_B	ESCOLA DOM IDILIO JOSE SOARES - Escola Municipal Galdência Alves	OURICURI	OURICURI	POVOADO JACARÉ		S/N	56200-000	SERTÃO DO ARARIPE 1	REGULAR	71
47	26000636	ESCOLA MANOEL RIBEIRO	ARARIPINA	GERGELIM	TRAVESSA CASTELO		S/N	56280-000	SERTÃO DO ARARIPE 2	INTEGRAL	332

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

42/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

		DAMASCENO			BRANCO						
48	26001594	ESCOLA MOISÉS BOM DE OLIVEIRA	ARARIPINA	DISTRITO DE MORAIS	RUA PROJETADA		S/N	56280-000	SERTÃO DO ARARIPE 2	INTEGRAL	628
49	26181975	ESCOLA DJALMA MACEDO GOMES	Santa Filomena		Fazenda Riacho - Povoado Socorro			56280-000	SERTÃO DO ARARIPE 1	INTEGRAL	485
50	26004593	ESCOLA JOAQUIM EUGENIO SILVA	IPUBI	CENTRO	RUA FERNANDO BEZERRA		S/N	56260-000	SERTÃO DO ARARIPE 2	INTEGRAL	698
51	26000792	Escola Professor Manoel Bonifácio Costa	ARARIPINA	Vila Santa Izabel	Josafa Soares		185	56280-000	SERTÃO DO ARARIPE 2	INTEGRAL	880
52	26001624	ESCOLA ANÍSIO RODRIGUES DE COELHO	ARARIPINA	NASCENTE	RUA RAIMUNDO CORDEIRO DA SILVA		S/N	56280-000	SERTÃO DO ARARIPE 2	INTEGRAL	386
53	26185059	ESCOLA ESTADUAL GÊNIFA FELISBELA NOBRE	IPUBI	SERROLÂNDIA	RUA PROJETADA	DISTRITO DE SERROLÂNDIA	S/N	56260-000	SERTÃO DO ARARIPE 2	INTEGRAL	498
54	26004453	ESCOLA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO	GRANITO	CENTRO	AVENIDA JOSÉ SARAIVA XAVIER		15	56160-000	SERTÃO DO ARARIPE 2	SEMI INTEGRAL	284

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

43/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

55	26000024	ESCOLA LUIZ GONZAGA DUARTE	Araripina	Centro	Rua Vereador José Barreto de Alencar		222	56280-000	SERTÃO DO ARARIPE 2	SEMI INTEGRAL	769
56	26005107	ESCOLA ESTADUAL SÃO SEBASTIÃO	Ouricuri	Centro	Esplanada São Sebastião		110	56200-000	SERTÃO DO ARARIPE 1	SEMI INTEGRAL	486
57	26169029	ESCOLA RAIMUNDO DE CASTRO FERREIRA	Santa Filomena	Centro	Rua Germino Pereira da Cruz		S/N	56210-000	SERTÃO DO ARARIPE 1	SEMI INTEGRAL	295
58	26154803	ESCOLA ELVIRA GRANJA DE SOUZA	Santa Cruz		Avenina Antônio Floresta		S/N	56.215.000	SERTÃO DO ARARIPE 1	SEMI INTEGRAL	536
59	26008530	ESCOLA GOVERNADOR MUNIZ FALCÃO	Trindade	Centro	Rua 25 de Abril		268	56.250.000	SERTÃO DO ARARIPE 1	SEMI INTEGRAL	689
60	26008181	ESCOLA PRESIDENTE MÉDICI	Moreilândia	Centro	Rua Coronel Romão Sampaio		446	56150-000	SERTÃO DO ARARIPE 2	SEMI INTEGRAL	464
61	26024659	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	ARCOVERDE	SUCUPIRA	RUA JOÃO PESSOA		280	56509-180	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	REGULAR	124

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

44/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

		ESPECIALIZADO DE ARCOVERDE									
62	26024667	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CÍCERO FRANKLIN CORDEIRO	ARCOVERDE	SAO CRISTOVAO	RUA GUMERCINDO CAVALCANTI			56512-200	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	REGULAR	724
63	26024764	ESCOLA JORNALISTA EDSON RÉGIS	ARCOVERDE	SÃO CRISTOVÃO	RUA CASTRO ALVES		271	56512-400	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	REGULAR	861
64	26024780	ESCOLA LIONS ANTONIO MORENO	ARCOVERDE	BOA VISTA	RUA L	VILA COHAB - I	19	56500-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	REGULAR	512
65	26024780_A	ESCOLA LIONS ANTONIO MORENO -Anexo Esc. Mun Manoel Lumba de Oliveira	ARCOVERDE	SÍTIO ALDEIA VELHA	SÍTIO ALDEIA VELHA		S/N	56515-200	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	REGULAR	51
66	26025280	ESCOLA SANTA CECILIA	ARCOVERDE	CENTRO	AV. PINTO DE CAMPOS	SÃO MIGUEL	850	56509-460	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	REGULAR	293

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

45/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

67	26190028_B	ESCOLA ESTADUAL PAULO DANTAS FILHO - ANEXO COLÔNIA PENAL FEMININA DE BUÍQUE	BUÍQUE	CENTRO	RUA D. AMÉLIA CAVALCANTI		S/N	55520-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	EJA	112
68	26190028_A	ESCOLA ESTADUAL PAULO DANTAS FILHO - ESC. MUN. ANTONIO DE BARROS SAMPAIO	BUÍQUE	VILA CATIMBAU	RUA SÃO JOSÉ		S/N	56520-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	REGULAR	39
69	26026902	ESCOLA APOLONIO ALVES DA SILVA	IBIMIRIM	AGROVILA IV	RUA A	DNOCS 80	S/N	56580-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	REGULAR	315
70	26027615	ESCOLA IRACEMA MOURA DE MORAES VERAS	IBIMIRIM	LAJES	RUA PROJETADA		S/N	56580-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	REGULAR	508
71	26027488	ESCOLA JOAQUIM GUEDES CORREIA GONDIM NETO	IBIMIRIM	AGROVILA I	RUA B		78	56580- 000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	REGULAR	335



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

72	26048078	ESCOLA AMÁLIA CAVALCANTI DA COSTA LIMA	PEDRA	CENTRO	RUA ALICE JAPIASSU SIMOES		S/N	55280-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	REGULAR	583
73	26048078_A	ESCOLA AMÁLIA CAVALCANTI DA COSTA LIMA - Anexo Esc. Mun. João Galindo	PEDRA	SÃO PEDRO DO CORDEIRO	RUA JOÃO GALINDO		S/N	55280-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	REGULAR	113
74	26048078_B	ESCOLA AMÁLIA CAVALCANTI DA COSTA LIMA - Anexo Esc. Mun. Celina Tenório Vaz	PEDRA	VILA SANTO ANTONIO	RUA VILA NOVA		S/N	55280-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	REGULAR	80
75	26047845	ESCOLA ANETE VALE DE OLIVEIRA	PEDRA	CENTRO	AVENIDA MARECHAL RONDON		S/N	55280-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	REGULAR	541
76	26058812_A	ESCOLA PROFº DE ARRUDA MARINHO - ANEXO HENRIQUE MONTEIRO	PESQUEIRA	Mutuca - 55200-000	Rua São Francisco		S/N	55200-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	REGULAR	112

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

47/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

77	26058812_B	EESCOLA PROFº DE ARRUDA MARINHO - ANEXO MARIA ALIETE DE FREITAS	PESQUEIRA	Vila de Salobro - 55200-000	Rua Padre Souto Maior		S/N	55200-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	REGULAR	86
78	26058812_C	ESCOLA PROFº DE ARRUDA MARINHO - ANEXO SEBASTIÃO QUIRINO	PESQUEIRA	Papagaio - 55200-000	Rua Sebastião Quirino da Costa		S/N	55200-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	REGULAR	74
79	26058952	ESCOLA ELIZEU ARAUJO	PESQUEIRA	CENTENARIO	RUA GLICÉRIO DE A. MACIEL		S/N	55200-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	REGULAR	497
80	26058812	ESCOLA PROFº DE ARRUDA MARINHO	PESQUEIRA	PRADO	AV. DR JOAQUIM DE BRITO		229	55200-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	REGULAR	821
81	26029812	ESCOLA AMARO LAFAYETTE	SERTÂNIA	CENTRO	RUA RAUL ARAUJO GUIMARÃES		S/N	56600-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	REGULAR	743
82	26049422	ESCOLA CÔNEGO EMANUEL	VENTUROSA	CENTRO	AVENIDA CAPITÃO JUSTINO		S/N	55270-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	REGULAR	517

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

48/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

		VASCONCELOS			ALVES						
83	26181657	ESCOLA ESTADUAL DIRCÉLIO FERREIRA DE PAIVA JR	ARCOVERDE	NOVO ARCOVERDE	RUA HILDA PACHECO MAGALHÃES		S/N	56500-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	REGULAR	453
84	26190028	ESCOLA ESTADUAL PAULO DANTAS FILHO	BUÍQUE	VILA GUANUMBY			S/N	56500-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	REGULAR	578
85	26186985	ESCOLA ESTADUAL PROF. ODETE DE ANDRADA ALVES - Presídio Desembargador Augusto Duque	PESQUEIRA	PRADO	LOTEAMENTO PORTAL		S/N	55200-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	EJA	290
86	26047365	ESCOLA FREI JOÃO PEREIRA DE SOUZA	ITAÍBA	DISTRITO DE NEGRAS	AVENIDA MAJOR ANTÔNIO INÁCIO		S/N	56555-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	REGULAR	363
87	26058812_D	ESCOLA PROFª DE ARRUDA MARINHO -	PESQUEIRA	PEDRA REDONDA	RUA MANOEL BORBA		S/N	55200-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	REGULAR	49

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

49/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

		ANEXO PROF MARCELINO XAVIER									
88	26024721	ESCOLA ANTONIO JAPIASSU	ARCOVERDE	CENTRO	RUA PADRE ROMA		S/N	56515-200	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	INTEGRAL	821
89	26024802	ESCOLA MONSENHOR JOSÉ KEHRLE	Arcoverde	Boa Eeperança	Antônio Tenório Cavalcanti		S/N	56512-625	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	INTEGRAL	873
90	26059789	ESCOLA COMENDADOR MANOEL CAETANO DE BRITO	Poção	Centro	AV. Francisco Bezerra		S/N	55240-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	INTEGRAL	476
91	26024730	ESCOLA CARLOS RIOS	Arcoverde	Centro	Rua Maria José de Siqueira Moreno		S/N	56500-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	INTEGRAL	457
92	26045745	ESCOLA DUQUE DE CAXIAS	BUÍQUE	Centro	Rua São João		100	56.520.000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	INTEGRAL	569
93	26058960	ESCOLA CRISTO REI	PESQUEIRA	PITANGA	AV. COMENDADOR JOSÉ DIDIER		72	55200-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	INTEGRAL	275

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

50/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

94	26025876	ESCOLA OSMAR DE SOUZA FERRAZ	Betânia	Centro	AV. Osmar Ferraz		S/N	56670-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	INTEGRAL	491
95	26027917	ESCOLA ANTONIO GUILHERME DIAS LIMA	Inajá	Centro	Rua Cícero Torres		152	56560-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	INTEGRAL	626
96	26049406	ESCOLA QUITÉRIA WANDERLEY SIMÕES	Venturosa	Centro	Avenida Capitão Justino Alves		177	55.270.000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	INTEGRAL	624
97	26024756	ESCOLA INDUSTRIAL DE ARCOVERDE	ARCOVERDE	SÃO CRISTOVÃO	RUA SÃO PEDRO		260	56503-460	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	SEMI INTEGRAL	531
98	26025175	ESCOLA NOE NUNES FERRAZ	ARCOVERDE	SÃO CRISTOVÃO	VILA DA COHAB II		S/N	56512-400	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	SEMI INTEGRAL	278
99	26025981	ESCOLA GENERAL JOAQUIM INÁCIO	CUSTÓDIA	CENTRO	AV. DR. MANOEL BORBA		251	56640-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	SEMI INTEGRAL	1.231
100	26058910	ESCOLA CACILDA ALMEIDA	PESQUEIRA	CENTRO	RUA ANÍSIO GALVÃO		16	55200-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	SEMI INTEGRAL	449
101	26046040	ESCOLA VIGARIO JOAO INACIO	BUÍQUE	CENTRO	RUA AURORA LAERTE		S/N	56520-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	SEMI INTEGRAL	1.152

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

51/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

					CAVALCANTI						
102	26027836	ESCOLA INOCÊNCIO CORREIA LIMA	IBIMIRIM	CENTRO	AV. CASTRO ALVES		S/N	56580-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	SEMI INTEGRAL	316
103	26028573	ESCOLA JOEL PEDRO DA SILVA	INAJÁ	ALTO DO JORRO	AV. SANTOS DUMONT		S/N	56560-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	SEMI INTEGRAL	790
104	26058936	ESCOLA DOM ADELMO C. MACHADO	PESQUEIRA	SAO SEBASTIAO	RUA CONSELHEIRO PAES BARRETO		800	55200-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	SEMI INTEGRAL	468
105	26061112	ESCOLA ESTADUAL DR. BENJAMIN CARACIOLO	SANHARÓ	CENTRO	RUA JOÃO ALVES LEITE		226	55250-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	SEMI INTEGRAL	655
106	26029936	ESCOLA PROFESSOR JORGE DE MENEZES	SERTÂNIA	CENTRO	AVENIDA AGAMENOM MAGALHÃES		S/N	56600-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	SEMI INTEGRAL	751
107	26047837	ESCOLA PROFESSOR BRASILIANO DONINO DA	Pedra	Centro	Rua Jerônimo de Siqueira		20	55.280.000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	SEMI INTEGRAL	327

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

52/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

		COSTA LIMA									
108	26049562	ESCOLA ESTADUAL GONÇALO ANTUNES BEZERRA	Alagoinha	Centro	Rua Coronel Antônio Inojosa		127	55260-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	SEMI INTEGRAL	551
109	26029243	ESCOLA CORONEL MANOEL DE SOUZA NETO	Manari	Centro	Rua Dom Pedro I		85	56565-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	SEMI INTEGRAL	949
110	26059088	ESCOLA PROFESSORA MARGARIDA DE LIMA FALCÃO	Pesqueira	Central	Avenida Paulo Antônio Pires		S/N	55200-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	SEMI INTEGRAL	644
111	26061023	ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Sanharó	Centro	Praça Prefeito Antônio Cordeiro de Souza		S/N	55.250.000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	SEMI INTEGRAL	445
112	26045656	ESCOLA SÃO FÉLIX CANTALICE	BUÍQUE	Centro	Rua Rene Barbosa de Lima		S/N	56520-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	SEMI INTEGRAL	578
113	26045435	ESCOLA PEDRO BEZERRA DA SILVA	BUÍQUE		SÍTIO PAU FERRO GROSSO			56520-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	98

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

53/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

114	26045540	ESCOLA SATURNINO VIEIRA DE MELO	BUÍQUE		SÍTIO MALHADOR			56520-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	105
115	26045540_A	ESCOLA SATURNINO VIEIRA DE MELO - ANEXO ESCOLA ANJUKÁ	BUÍQUE		ALDIA COLORAU	POVO KAPINAWÁ		56520-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	84
116	26045753	ESCOLA KAPINAWÁ	BUÍQUE	CENTRO	ALDEIA MINA GRANDE			56520-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	102
117	26046210	ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO	BUÍQUE		SÍTIO PONTA DA VÁRZEA			56520-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	341
118	26046210_A	ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO - ANEXO MANOEL BENTO	BUÍQUE		ALDEIA BAIXA DA PALMEIRA			56520-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	86
119	26046130	ESCOLA JUSSARA BARBOSA	BUÍQUE		SÍTIO CALDEIRÃO			56520-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	129
120	26046130_A	ESCOLA JUSSARA BARBOSA - ANEXO	BUÍQUE		ALDEIA BATINGA			56520-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	73

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

54/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

		JOSÉ FERREIRA									
121	26159422	ESCOLA SÃO MARCOS	BUÍQUE		ALDEIA COQUEIRO			56520-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	51
122	26027186_A	ESCOLA PEDRO FERREIRA DE QUEIROZ - ANEXO ESCOLA PEREIRA LIMA	IBIMIRIM		POVOADO NAZARIOS			56580-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	11
123	26027186	ESCOLA PEDRO FERREIRA DE QUEIROZ	IBIMIRIM		POVOADO NAZARIOS			56580-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	386
124	26188325	ESCOLA MARIA CANDIDA DE QUEIROZ	INAJÁ		ALDEIA INGÁ - POVO KAMBIWÁ	APÓS ALDEIA FULNI-Ô - POVO TUXÁ		56580-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	49
125	26027186_B	ESCOLA PEDRO FERREIRA DE QUEIROZ - ANEXO ESCOLA SANTA ROSA	IBIMIRIM		POVOADO NAZARIOS			56580-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	12
126	26027577	ESCOLA ROZENO	IBIMIRIM		SERRA DO			56580-000	SERTÃO MOXOTÓ	ÍNDIGENA	32

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

55/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

		VIEIRA			PERIQUITO				IPANEMA 2		
127	26027232	ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	IBIMIRIM		SÍTIO PEREIRO			56580-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	37
128	26027658	ESCOLA FIRMINO LARANJEIRA	IBIMIRIM		ALDEIA QUIRIDÁLIO			56580-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	559
129	26028506	ESCOLA AIMBERÊ	INAJÁ		POSTO INDIGENA KAMBIWA			56560-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	790
130	26028506_A	ESCOLA AIMBERÊ - ANEXO ESCOLA JOÃO AMANCIO DA SILVA	INAJÁ		ALDEIA DA BAIXA ALEXANDRA			56560-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	92
131	26028506_B	ESCOLA AIMBERÊ - ANEXO MARIA OTÍLIA	INAJÁ		JUAZEIRO DOS CANDIDOS			56560-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	29
132	26028506_C	ESCOLA AIMBERÊ - ANEXO ALTO ALEGRE	INAJÁ		POSTO INDIGENA KAMBIWA			56560-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	9
133	26028409	ESCOLA MARIA	INAJÁ		SITIO FUNIL			56560-000	SERTÃO MOXOTÓ	ÍNDIGENA	297

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

56/120

CSCP I

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

		GILDETE ARAÚJO							IPANEMA 2		
134	26058480	ESCOLA CÔNEGO OLÍMPIO TORRES	PESQUEIRA		ALDEIA CANA BRAVA			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	27
135	26058502	ESCOLA IND. NATUREZA SAGRADA (OLAVO BILAC)	PESQUEIRA		ALDEIA SÃO JOSÉ			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	10
136	26058561	ESCOLA IND. CANA BRAVA	PESQUEIRA		ALDEIA CANA BRAVA			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	24
137	26058596	ESCOLA IND. TERREIRO SAGRADO (DAMIAO MONTEIRO)	PESQUEIRA		SITIO LAGOA			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	23
138	26058634	ESCOLA JATOBÁ	PESQUEIRA		ALDEIA JATOBÁ			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	11
139	26058650	ESCOLA JOSÉ ALVES DE CARVALHO	PESQUEIRA		SITIO BANANEIRAS			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	22



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

140	26058758	ESCOLA SANTA RITA	PESQUEIRA		ALDEIA PÉ DE SERRA			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	369
141	26058782	ESCOLA IND. OPIPE (NOSSA SENHORA DO CARMO)	PESQUEIRA		ALDEIA AFETOS			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	14
142	26058790	ESCOLA JOAQUIM NABUCO	PESQUEIRA		ALDEIA CAPIM DE PLANTA			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	30
143	26058863	ESCOLA IND. CAP. JUVENAL (VICENCIA DE SOUZA LIMA)	PESQUEIRA		FAZENDA SANTA CLARA			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	15
144	26058880	ESCOLA IND. CALISTÔ (PADRE CÍCERO)	PESQUEIRA		ALDEIA BREJINHO			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	22
145	26058898	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO	PESQUEIRA		ALDEIA PÉ DE SERRA			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	31
146	26058898_A	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - ANEXO	PESQUEIRA		ALDEIA PÉ DE SERRA DE SAÕ SEBASTIÃO			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	25



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

147	26059002	ESCOLA PEDRO QUINQUIM DE ESPÍNDOLA	PESQUEIRA		ALDEIA CAJUEIRO			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	66
148	26059150	ESCOLA INTERMEDIÁRIA MONS OLÍMPIO TORRES	PESQUEIRA		RUA MAJOR TENÓRIO	DISTRITO DE CIMBRES		55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	801
149	26059177	ESCOLA IND. TOIAN (JOSÉ NOGUEIRA NETO)	PESQUEIRA		ALDEIA CABO DO CAMPO			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	44
150	26059185	ESCOLA PROFESSOR JOSÉ CARLOS DE LIMA	PESQUEIRA		ALDEIA CURRAL VELHO			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	10
151	26059193	ESCOLA SÃO GERALDO	PESQUEIRA		ALDEIA PELADA			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	4
152	26059207	ESCOLA IND. MÃE TAMAIN (SANTA ÁGUEDA)	PESQUEIRA		ALDEIA CAIPE			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	60
153	26059207_A	ESCOLA IND. MÃE TAMAIN (SANTA	PESQUEIRA		ALDEIA CAIPE			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	49

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

59/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

		ÁGUEDA) - ANEXO									
154	26059231	ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA	PESQUEIRA		ALDEIA PAU FERRO			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	15
155	26059363	ESCOLA IND. GUERREIRO DA PAZ (ANTÔNIO FEITOZA CHALEGRE)	PESQUEIRA		ALDEIA MASCARENHAS			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	27
156	26059371	ESCOLA IND. INDIO TOIOPE (ANTÔNIO MARINHO FALCÃO)	PESQUEIRA		ALDEIA SOZINHA			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	38
157	26059380	ESCOLA ANTÔNIO MONTEIRO LEITE	PESQUEIRA		ALDEIA REZENDE			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	38
158	26059398	ESCOLA ANTONIO ZUMBA	PESQUEIRA		SITIO PASSAGEM			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	56
159	26059436	ESCOLA ELIZEU LIBERATO DA	PESQUEIRA		ALDEIA VIRAÇÃO			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	23



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

		SILVA									
160	26059460	ESCOLA JOAQUIM MOTA VALENÇA	PESQUEIRA		ALDEIA IMBÉ			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	20
161	26059479	ESCOLA IND. REPRES. LUIS MARTINS (JOSE TIMOTEO DE LIMA)	PESQUEIRA		ALDEIA COURO DANTAS			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	35
162	26059576	ESCOLA DIONÍSIO BARBOSA DOS SANTOS	PESQUEIRA		ALDEIA CALDEIRÃO			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	23
163	26135387	ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PESQUEIRA		ALDEIA GUARDA			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	35
164	26137410	ESCOLA IND. CLARIMEN (ROGERIO CAVALCANTE DE BRITO)	PESQUEIRA		ALDEIA ÁGUA BRANCA			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	14
165	26142813	ESCOLA SÃO JOÃO	PESQUEIRA		ALDEIA SÃO JOÃO			55200000	SERTÃO MOXOTÓ	ÍNDIGENA	7

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

61/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

									IPANEMA 1		
166	26142830	ESCOLA IND. REI DO ORORUBA (SÃO JOSÉ)	PESQUEIRA		ALDEIA SÃO JOSÉ			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	13
167	26143666	ESCOLA INDÍGENA PROC GERALDO ROLIM MOTA FILHO	PESQUEIRA		ALDEIA PEDRA D'ÁGUA			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	21
168	26147190	ESCOLA IND. ORORUBÁ	PESQUEIRA		ALDEIA CANA BRAVA			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	332
169	26152541	ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA	PESQUEIRA		SÍTIO OITI			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	13
170	26155176	ESCOLA IND. URIASCAR (JOAO PINHEIRO DE SOUZA/SÍTIO MINAS)	PESQUEIRA		ALDEIA MINAS		S/N	55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	6
171	26060116	GRUPO ESCOLAR SÃO JOÃO	POÇÃO		ALDEIA PÃO DE AÇÚCAR	ZONA RURAL		56540-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	40

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

62/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

		BATISTA									
172	26048949	ESCOLA TOMAS CALIXTO GOMES	TUPANATINGA		SÍTIO PALMEIRA		ZONA RURAL	56540-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	57
173	26153157	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CLÓVIS GOMES DE SÁ	INAJÁ		SÍTIO PEITUDO	ÁREA INDÍGENA KAMBIWA		56560-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	66
174	26028018	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA EMÍDIO PEREIRA DE LIMA	INAJÁ		SÍTIO TEAR;	ÁREA INDÍGENA KAMBIWA	S/N	56.560-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	76
175	26027984	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CASTELO BRANCO	INAJÁ		SÍTIO CARAIBEIRINHA	ÁREA INDÍGENA KAMBIWA	S/N	56.560-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	34
176	26190095	ESCOLA ESTADUAL IND. MARIA DO CARMO RODRIGUES LEITE	PESQUEIRA		RESERVA IND. XUCURU DE CIMBRES				SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	175



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

177	26181649	Escola Estadual Quilombola Vereadora Alzira Tenório do Amaral	Custódia	Distrito de Quitimbu	Comunidade Quilombola Buenos Aires			56640-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	QUILOMBOLA	592
178	26181649 -A	Escola Estadual Quilombola Vereadora Alzira Tenório do Amaral	Custódia	Distrito de Quitimbu	Comunidade Quilombola Buenos Aires			56640-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	EJA	286
179	26188643_A	ESCOLA INDIGENA ANANIAS DA SENA- ANEXO ALDEIA CALDEIRÃO	CARNAUBEIRA DA PENHA	ETNIA ATIKUM	SERRA UMA		SN	56400-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	22
180	26040220	ESCOLA CELESTINO NUNES	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	RIACHO PEQUENO	AV TEN DOMINGOS NOGUEIRA DE SA		S/N	56440-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	66
181	26419831	ESCOLA JOSÉ FERREIRA DA SILVA	FLORESTA	o distrito do AIR	PE-360	Entrando no TREVO da Estrada do Airi em prédio de ESCOLA MUNICIPAL.		56400-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	REGULAR	99

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

64/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

182	26040972	ESCOLA JÚLIO DE MELO	FLORESTA	CENTRO	PRAÇA MAJOR JOÃO NOVAES		S/N	56400-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	REGULAR	575
183	26042525	ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA	JATOBÁ	VILA DE JATOBÁ	RUA BUÍQUE		S/N	56470-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	REGULAR	195
184	26139120	ESCOLA ESTADUAL HONÓRIO BERNARDES DA SILVA - antigo anexo da Tercina Roriz	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	IBÓ	AV. HONORIO BERNARDO	DISTRITO DE IBÓ	S/N	56440-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	INTEGRAL	97
185	26139081	ESCOLA JOÃO RODRIGUES LEITE	CARNAUBEIRA DA PENHA		DISTRITO DE BARRA DO SILVA		S/N	56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	INTEGRAL	74
186	26419823	ESCOLA TEREZINHA DE SOUZA LIRA	FLORESTA	NAZARÉ DO PICO	ESTRADA DE SERRA TALHADA	POVOADO DE FLORESTA		56400-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	INTEGRAL	97
187	26154358	ESCOLA ICO MANDANTES	PETROLÂNDIA	AGROVILA	PROJETO IRRIGADO ICÓ-MANDANTES		S/N	56.460-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	INTEGRAL	495

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

65/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

188	26039770	Escola Doutor Alípio Lustosa	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	Belo Horizonte	AV. DOM FRANCISCO XAVIER NIEROF		S/N	56440-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	INTEGRAL	365
189	26040956	Escola Deputado Afonso Ferraz	FLORESTA	Centro	AV. Deputado Aldomar Ferraz		99	56400-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	INTEGRAL	307
190	26042037	Escola de Jatobá Ensino	PETROLÂNDIA	Centro	Rua da Matriz		50	56.460-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	INTEGRAL	400
191	26043505	ESCOLA JULIA GOMES DE ARAUJO	TACARATU	CENTRO	LARGO PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO		S/N	56480-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	INTEGRAL	364
192	26171600	ESCOLA ESTADUAL RURAL MANOEL GOMES DE SÁ	JATOBÁ	ITAPARICA	AV. ELETROBRAS SUL		S/N	56470-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	PROJ. ATLETAS	277
193	26042045	ESCOLA DELMIRO GOUVEIA	PETROLÂNDIA	CENTRO	AV. AUSPÍCIO VALGUEIRO BARROS		335	56460-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	SEMI INTEGRAL	570
194	26042312	ESCOLA SAO FRANCISCO	PETROLÂNDIA	ZONA RURAL	PROJETO APOLÔNIO SALES		S/N	56460-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	SEMI INTEGRAL	262

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

66/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

195	26149907	ESCOLA JUAZEIRO	TACARATU	BLOCO 3	AGROVILA 9	BLOCO II		56480-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	SEMI INTEGRAL	194
196	26043130	ESCOLA SERGIO MAGALHAES	TACARATU	CENTRO	RUA DA MATRIZ		63	56480- 000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	SEMI INTEGRAL	456
197	26038935	ESCOLA MONSENHOR JOÃO PIRES	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	NOVO HORIZONTE	RUA AGMENON MAGALHÃES		S/N	56440- 000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	SEMI INTEGRAL	634
198	26041200	ESCOLA TRES MARIAS	FLORESTA	COHAB	RUA 07		S/N	56400-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	SEMI INTEGRAL	630
199	26040280	ESCOLA PROFESSOR AURELIANO GONÇALVES DOS SANTOS	CARNAUBEIRA DA PENHA	Centro	Rua Major Pedro Lins		S/N	56420- 000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	SEMI INTEGRAL	221
200	26042053	ESCOLA DE ITAPARICA	Jatobá	Itaparica	Rua Salto da Divisa		S/N	56.470.000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	SEMI INTEGRAL	388
201	26040808	ESCOLA ANA NUNES DA SILVA	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA ENGEITADO	ZONA RURAL		56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	26
202	26186438	ESCOLA INDÍGENA MESTRE	CARNAUBEIRA		Aldeia São	ZONA RURAL		56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO	ÍNDIGENA	29

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

67/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

		OTAVIANO - ANTIGO ANEXO DA ESC. ANA NUNES DA SILVA	DA PENHA		Gonçalo				SÃO FRANCISCO 2		
203	26040301	ESCOLA ROSILDA SABAS DE SOUZA (BENJAMIM CONSTANT)	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA SERRA ARAPUA			56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	16
204	26040310	ESCOLA BOM JESUS DOS AFLITOS	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA BOQUEIRÃO			56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	318
205	26040387	ESCOLA JOÃO LIMA	CARNAUBEIRA DA PENHA		FAZENDA AREIA DOS PEDROS			56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	220
206	26040441	ESCOLA MANOEL JOÃO DE SOUZA	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA TRAVESSA DA PEDRA			56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	18
207	26040697	ESCOLA ESTADUAL ÍNDÍGENA COSME E DAMIÃO - ANTIGO ANEXO DA ESCOLA MANOEL JOÃO DE	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA CARQUEJA			56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	46

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

68/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

		SOUZA									
208	26040468	ESCOLA OLHO D'AGUA DO PADRE	CARNAUBEIRA DA PENHA		POVOADO OLHO D'ÁGUA DO PADRE			56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	211
209	26040476	ESCOLA OLIMPIO PEREIRA	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA MINGU			56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	21
210	26030444	ESCOLA INDÍGENA MANOEL VICENTE DA SILVA - ANTIGO ANEXO DA ESCOLA OLIMPIO PEREIRA	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA MASSAPÊ			56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	19
211	26040506	ESCOLA QUINTINO DE MENEZES	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA CASA NOVA			56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	95
212	26040786	ESCOLA MANOEL MIGUEL DO NASCIMENTO - ANTIGO ANEXO ESCOLA QUINTINO DE	CARNAUBEIRA DA PENHA		QUILOMBO INDÍGENA TIRIRICA		S/N	56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	29



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

		MENEZES									
213	26040522	ESCOLA SAGRADA FAMÍLIA	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA ENJEITADO			56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	180
214	26040522_A	ESCOLA SAGRADA FAMÍLIA - ESC ANEXO	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA ENJEITADO			56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	11
215	26040530	ESCOLA TIA AMÉLIA CAXIADO (SÍTIO LAGOA)	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA SERRA DO ARAPUA			56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	160
216	26040530_A	ESCOLA TIA AMÉLIA CAXIADO (SÍTIO LAGOA) - ANEXO MATINHA	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA SERRA DO ARAPUA			56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	15
217	26040549	ESCOLA SANTA ANA	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA BAIXÃO ETINIA ETIKUM			56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	23
218	26040557	ESCOLA VICENTE MUNIZ	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA OLHO D'ÁGUA DO MUNIZ			56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	32
219	26040581	ESCOLA GOV ESTACIO	CARNAUBEIRA		ALDEIA SEDE			56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO	ÍNDIGENA	328

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

70/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

		COIMBRA	DA PENHA		SERRA UMA				SÃO FRANCISCO 2		
220	26040603	ESCOLA ANTONIO DUDU	CARNAUBEIRA DA PENHA		FAZENDA SERRA DO JACARÉ			56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	60
221	26040646	ESCOLA EMILIANO QUIRINO DE SÁ	CARNAUBEIRA DA PENHA		FAZENDA CACHOEIRA			56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	178
222	26040743	ESCOLA MILTON PEREIRA NETO	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA OITI			56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	20
223	26040751	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	CARNAUBEIRA DA PENHA		FAZENDA OITICICA			56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	56
224	26040760	ESCOLA ODILON NUNES	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA POÇO DO MATO			56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	24
225	26040760	ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA ENGEITADO	ZONA RURAL		56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	21
226	26040824	ESCOLA ESPECIOSA BENIGNA DE BARROS	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA ENGEITADO	ZONA RURAL		56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	467



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

227	26146991	ESCOLA JULIO JOSÉ DA SILVA	CARNAUBEIRA DA PENHA		FAZENDA RIACHO GRANDE			56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	35
228	26158582	ESCOLA SIMÃO CÍCERO DA SILVA	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA ENGEITADO	ZONA RURAL		56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	15
229	26188643	ESCOLA INDÍGENA ANANIAS DE SENA	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA CACHOEIRA I	Território Povo Atikum	S/Nº	56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	178
230	26158990	ESCOLA ALDEIA ESTREITO	CARNAUBEIRA DA PENHA		SÍTIO ESTREITO			56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	35
231	26169738	ESCOLA SANTA MADALENA	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA JATOBÁ - SERRA UMÃ			56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	28
232	26169746	ESCOLA CACHOEIRA II	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA CACHOEIRA II			56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	16
233	26169754	ESCOLA CAXUÁ	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA CAXUÁ			56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	48
234	26169762	ESCOLA SÃO JOSÉ	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA ATKUM			56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	27
235	26173638	ESCOLA ANTONIO MANOEL DA SILVA	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA ANGICO			56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	34



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

236	26173689	ESCOLA SANTO EXPEDITO	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA PITOMBEIRA			56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	16
237	26173697	ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA LADEIRA			56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	47
238	26186420	ESCOLA INDÍGENA NSRA CONCEIÇÃO - ANTIGO ANEXO DA ESC. NOSSA SENHORA APARECIDA	CARNAUBEIRA DA PENHA		Aldeia Riacho Olho D'água			56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	33
239	26173700	ESCOLA JOSE JERONIMO BARBOSA	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA MINGU DE CIMA			56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	8
240	26173719	ESCOLA VÓ OLINDINA	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA CACARIA			56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	16
241	26184710	ESCOLA INDÍGENA VÓ SALÚ - ANTIGO ANEXO DA ESCOLA EMILIANO QUIRINO	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA CACHOEIRA I		S/N	56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	47



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

242	26009544	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA ANTONIO HONÓRIO SOBRINHO	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA QUIXABA	POVO ATIKUN		56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	164
243	26040727	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA BREJO DA GAMA	POVO ATIKUN		56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	143
244	26009544_A	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA ANTONIO HONÓRIO SOBRINHO - ANEXO IND. PEDRO JOSÉ DA SILVA	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA QUIXABA	POVO ATIKUN		56420-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	38
245	26041014	ESCOLA ANTONIO FRANCISCO DA	FLORESTA		FAZ CARAIBA			56400-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	11

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

74/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

		SILVA									
246	26041529	ESCOLA MENINO JESUS	FLORESTA		FAZ CAPOEIRA DO BARRO			56400-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	420
247	26041570	ESCOLA TIBURCIO LIMA	FLORESTA		FAZENDA FAVELEIRA			56400-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	110
248	26155435	ESCOLA JOAQUIM ROSENO DOS SANTOS	FLORESTA		TRAVESSÃO DO OURO			56400-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	287
249	26419831_A	ESCOLA JOSÉ FERREIRA DA SILVA - EXTENSÃO PEDRA TINIDEIRA - POVO PIPIPÃ	FLORESTA	SERRA NEGRA	BR 232 - ASSENTAMENTO SERRA NEGRA	ESTRADA DE IBIMIRIM PROX. ALDEIA PIPIPÃ		56400-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	127
250	E-601037	ESCOLA INDÍGENA ACELINA COSME DE MOURA	FLORESTA	POVO PIPINPÃ	ALDEIA REALENGO DE OURO	ZONA RURAL	BR 316	56400-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	25
251	26186411	ESCOLA INDÍGENA JOSEFA ALICE DA CONCEIÇÃO	ITACURUBA		ALDEIA SERROTE DOS CAMPOS	ZONA RURAL		56430-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	117



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

252	26042096	ESCOLA INDÍGENA JOSÉ LUCIANO	JATOBÁ		ALDEIA CALDEIRÃO			56470-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	245
253	26042126	ESCOLA DR CARLOS ESTEVÃO	JATOBÁ		ALDEIA BREJO DOS PADRES			54470-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	205
254	26042479	ESCOLA PANKARARUS	JATOBÁ		ALDEIA SACO DOS BARROS			56470-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	329
255	26186446	ESCOLA INDÍGENA QUITÉRIA MARIA DE JESUS - ANTIGO ANEXO DA ESCOLA PANKARARUS	JATOBÁ		ALDEIA SACO DOS BARROS	PANKARARU		56470-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	446
256	26135060	ESCOLA INDÍGENA CAXIADO	JATOBÁ		SÍTIO CAXIADO			56470-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	309
257	26155516	ESCOLA INDÍGENA APINAGE	JATOBÁ		ALDEIA CARRAPATEIRA			56470-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	458
258	26042487	ESCOLA ESTADUAL RAMIRO DANTAS	JATOBÁ		ALDEIA BEM QUERER DE CIMA		S/N	56470-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	155

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

76/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

259	26183293	ESCOLA PANKAIWKA - antigo anexo da Escola Pricesa Izabel Tacaratu	JATOBÁ		FAZENDA CRISTO REI	PRÓX. A VOLTA DO MOXOTÓ		56480-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	131
260	E-1234567	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA SEBASTIÃO FRANCISCO TENÓRIO	JATOBÁ	SITIO CAPTAÇÃO	ALDEIA PANKARARU OPARÁ				SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	59
261	5050505	ESCOLA INDÍGENA N. SRA DO CARMO	JATOBÁ	POVO PANKARARU	ALDEIA BEM ME QUER DE BAIXO	ZONA RURAL		56470-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	105
262	4040404	ESCOLA INDÍGENA SÃO JOSÉ	JATOBÁ	POVO PANKARARU	ALDEIA BEM ME QUER DE BAIXO	ZONA RURAL		56470-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	59
263	66666666	ESCOLA INDÍGENA TERRITÓRIO DO SABER	JATOBÁ	POVO PANKAWKÁ	ALDEIA CRISTO REI			56470-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	126
264	26042118	ESCOLA INDÍGENA BARRIGUDA	PETROLÂNDIA		ALDEIA BARRIGUDA			56.460-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	201

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

77/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

265	26042169	ESCOLA INDÍGENA LOGRADOURO	PETROLÂNDIA		ALDEIA LOGRADOURO			56.460-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	165
266	26042339	ESCOLA INDÍGENA SALÃO	PETROLÂNDIA		ALDEIA VILA NOVA			56.460-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	165
267	26042428	ESCOLA INDÍGENA DOM JOÃO BOSCO	PETROLÂNDIA		ALDEIA MUNDO NOVO			56.460-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	160
268	26042428_A	ESCOLA INDÍGENA DOM JOÃO BOSCO - ANEXO ESC NÓBREGA	TACARATU	ENTRADA DA CIDADE DE TACARATU	FOLHA BRANCA			56.460-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	40
269	26042452	ESCOLA INDÍGENA LAGOINHA	PETROLÂNDIA		ALDEIA LAGOINHA			56.460-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	31
270	26042711	ESCOLA DO ESPINHEIRO	TACARATU		ALDEIA ESPINHEIRO			56480-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	153
271	26042754	ESCOLA AGRESTE	TACARATU		ALDEIA AGRESTE			54480-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	219
272	98765432	ESCOLA CACIQUE NARCISO PEDRO	TACARATU	POVO PANKARARU	ALDEIA ALTINHO			56470-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	106

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

78/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

		DOS SANTOS									
273	26042797	ESCOLA CABRAL	TACARATU		ALDEIA ESPINHEIRO			56480-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	269
274	26043009	ESCOLA SANTA CLARA	TACARATU		SÍTIO BARROÇÃO			56480-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	229
275	26043017	ESCOLA SANTA INES DA TAPERA	TACARATU		ALDEIA TAPERA			56480-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	243
276	26043017_A	ESCOLA SANTA INES DA TAPERA - ANEXO JITÓ	TACARATU		ALDEIA JITÓ			56480-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	242
277	26043076	ESCOLA PAKARARUS EZEQUIEL DOS SANTOS	TACARATU		BREJO DOS PADRES			56480-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	360
278	26043203	ESCOLA MARECHAL RODON	TACARATU		ALDEIA SERRINHA			56480-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	42
279	26043408	ESCOLA PRINCESA IZABEL	TACARATU		ALDEIA CARRAPATEIRA			56480-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	419



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

280	26043408_A	ESCOLA PRINCESA IZABEL - anexo BOM JESUS	TACARATU		ALDEIA OLHO D'ÁGUA DO JULIÃO		POVO PANKARARUS	56480-000	SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	21
281	26189526	ESCOLA INDÍGENA LUIZ PEREIRA LEAL	ITACURUBA		ALDEIA SERROTE DOS CAMPOS		POVO PANKARÁ		SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2	ÍNDIGENA	270
282	26032082	ESCOLA MINISTRO MARCOS FREIRE	CABROBÓ	CENTRO	RUA MARIA DO CARMO NOVAES	COHAB	S/N	56180- 000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	REGULAR	913
283	26032082 -A	ESCOLA MINISTRO MARCOS FREIRE	CABROBÓ	CENTRO	RUA MARIA DO CARMO NOVAES	COHAB	S/N	56180- 000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	EJA	181
284	26033089	ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	DORMENTES		POVOADO DE LAGOAS			56355-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	195
285	26155567	ESCOLA PROFESSORA JOSEFINA GOMES ARAUJO	JUTAÍ		RUA DA PISTA		S/N	56395-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	REGULAR	415
286	26037700	ESCOLA SANTA MARIA	LAGOA GRANDE	CENTRO	RUA DOS ESTUDANTES		188	56395- 000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	REGULAR	809
287	26033836	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE	PETROLINA		AV DA		KM 2	56328-902	SERTÃO MÉDIO SÃO	REGULAR	519

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

80/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

		JOVENS E ADULTOS JOÃO BARRACÃO			INTEGRACAO KM2				FRANCISCO 2		
288	26138875	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO	PETROLINA	VILA EDUARDO	ESTRADA DAS PEDRINHAS		130	56300-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	519
289	26155567_A	ESCOLA JOSEFINA GOMES DE ARAUJO - Anexo Mun. Eng. Alfredo A Coelho	PETROLINA	POVOADO DE CRISTÁLIA	AVENIDA CENTRAL		S/N	56340-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	134
290	26177790_A	ESCOLA BENTO XVI - Anexo Penitenciária Feminina / Colonial Penal	PETROLINA	HENRIQUE LEITE	AV. JATOBÁ	COLONIA PENAL FEMININA	640	65336-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	EJA	575
291	26213800_A	ESCOLA MANOEL MESSIAS BARBOSA - Anexo Esc. Mun. Eduardo Coelho	PETROLINA	POVOADO DE URUÁS			S/N	56300-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	426

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

81/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

292	26035502	ESCOLA ANTONIO NUNES DOS SANTOS	PETROLINA	VILA NS 1	PROJETO DE IRRIGACAO DE BEBEDOURO		S/N	56330-130	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	28
293	26177790	ESCOLA BENTO XVI - Presídio Dr. Edvaldo Gomes	PETROLINA	HENRIQUE LEITE	AV. JATOBÁ		640	65336-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	EJA	467
294	26034344	ESCOLA DR. DIEGO REGO BARROS	PETROLINA	PROJETO SENADOR NILO COELHO	PROJETO IRRIGAÇÃO SENADOR NILO COELHO C2		S/N	53330-130	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	359
295	26034379_A	ESCOLA EDUARDO COELHO-ANEXO Esc.Mun. Sta Terezinha	PETROLINA	DOM AVELAR	RUA DA HARMONIA	AO LADO DA QUADRA NOVA	Nº 01	56323-660	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	375
296	26036207	ESCOLA ERICA THAYNARA DA SILVA LEITE	PETROLINA	CENTRO	PROJETO SENADOR NILO COELHO	NM8	S/N	56330-130	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	522
297	26034310	ESCOLA ESTADUAL DE ALTERNÂNCIA (dos Pequenos Trabalhadores de	PETROLINA	GESSINO COELHO	ESTRADA DAS PEDRINHAS,KM 20	PROJETO PROTEJA	S/N	56300-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	79

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

82/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

		Petrolina)									
298	26035251	ESCOLA FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS	PETROLINA	CENTRO	RUA B - PROJETO SENADOR NILO COELHO	NM 1	S/N	56330-130	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	338
299	26036169	ESCOLA MANOEL MARINHO	PETROLINA	NILO COELHO	PERÍMETRO IRRIGADO SENADOR NILO COELHO		S/N	56300-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	461
300	26036169_A	ESCOLA MANOEL MARINHO - Anexo Esc. Mun. Joaquim Francisco da Costa	PETROLINA	PONTA DA SERRA				56312-690	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	482
301	26213800	ESCOLA MANOEL MESSIAS BARBOSA	PETROLINA		AGROVILA MASSANGANO		S/N	56300-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	499
302	26036215	ESCOLA NM 9	PETROLINA	PROJETO SENADOR NILO COELHO	PROJETO DE IRRIGAÇÃO SENADOR NILO COELHO			56328-902	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	715



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

303	26036177	ESCOLA NÚCLEO DE MORADORES 6	PETROLINA	CENTRO	PROJETO DE IRRIGAÇÃO SENADOR NILO COELHO		S/N	56303-304	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	785
304	26036193	ESCOLA NÚCLEO DE MORADORES 7	PETROLINA	CENTRO	PROJETO DE IRRIGAÇÃO SENADOR NILO COELHO		S/N	56330-130	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	1.423
305	26036010	ESCOLA POETA JOSÉ RAULINO SAMPAIO	PETROLINA	VALE DO GRANDE RIO	AVENIDA DEZESSETE		S/N	56330-130	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	586
306	26036010_A	ESCOLA POETA JOSÉ RAULINO SAMPAIO - Anexo	PETROLINA	AREIA BRANCA	RUA DA UMBURANA		115	56330-130	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	318
307	26036037	ESCOLA PROFESSOR SIMÃO AMORIM DURANDO	PETROLINA	RIO CORRENTE	AVENIDA 2		S/N	56328-902	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	378
308	26035138	ESCOLA PROFESSORA WILMA WZELY C.	PETROLINA	CENTRO	PROJETO IRRIGAÇÃO SENADOR NILO	NM5	S/N	56330-130	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	67

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

84/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

		COELHO AMORIM			COELHO						
309	26036266	ESCOLA SÃO JOSÉ	PETROLINA	NM2	PROJETO DE IRRIGAÇÃO SENADOR NILO COELHO			56330-130	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	301
310	26177927_A	ESCOLA ESTADUAL MALAQUIAS MENDES DA SILVA - Anexo Esc. Mun. José Cícero de Amorim	PETROLINA	CENTRO	RUA MARIA COELHO	POVOADO DE RAJADA (ao lado da Lindomóveis)	S/N	56345-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	192
311	26177927_B	ESCOLA ESTADUAL MALAQUIAS MENDES DA SILVA - Anexo Esc. Mun. Nsra das Graças	PETROLINA	POVOADO DE CAITITU	AV. PRINCIPAL	POVOADO DE CAITITU	S/N	56345-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	64
312	26037599	ESCOLA PROF. JUDITH GOMES DE BARROS	SANTA MARIA DA BOA VISTA	COHAB	VILA DA COHAB		S/N	56380-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	REGULAR	707

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

85/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

313	26037599_A	ESCOLA PROF. JUDITH GOMES DE BARROS - ESC. MUN. GABRIELA PÉRSICO	SANTA MARIA DA BOA VISTA		FAZENDA MILANO		S/N	56380-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	REGULAR	196
314	26037599_E	ESCOLA PROF JUDITH GOMES DE BARROS- ANEXO Esc.Munic.Maria da Purificação	SANTA MARIA DA BOA VISTA	POVOADO DE CARAÍBAS	AGROVILA 29	zona rural			SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	REGULAR	71
315	26037599_C	ESCOLA PROF. JUDITH GOMES DE BARROS - ESCOLA MUNICIPAL ASA BRANCA	SANTA MARIA DA BOA VISTA	PROJETO CARAÍBAS	AGROVILA 29	zona rural (entrada em frente ao Projeto Fulgêncio).			SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	REGULAR	533
316	26037599_B	ESCOLA PROF. JUDITH GOMES DE BARROS - ANEXO ESC. MUN. GERCINO PONTES	SANTA MARIA DA BOA VISTA	POVOADO DO URIMAMÃ					SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	REGULAR	218
317	26037599_D	ESCOLA PROF JUDITH GOMES DE	SANTA MARIA DA BOA VISTA		ASSENTAMENTO SAFRA				SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	REGULAR	571



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

		BARROS- ANEXO Esc. Francesco Mauro - Travessia médio									
318	26037653	ESCOLAS REUNIDAS PROFESSOR AGAMENON MAGALHÃES	SANTA MARIA DA BOA VISTA	CENTRO	RUA PREFEITO ELESÃO COELHO AMORIM		144	56380- 000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	REGULAR	526
319	26187566	ESCOLA ESTADUAL CLAUDIO RODRIGUES GALINDO (Antigo anexo da Escola Antônio Cavalcanti Filho).	AFRANIO	ZONA RURAL	Rua Principal	Povoado de Cachoeira do Roberto	S/N		SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	16
320	26030950	ESCOLA ANTONIO CAVALCANTI FILHO	AFRANIO	CENTRO	AV. FRANCISCO RODRIGUES		S/N	56360-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	103
321	26146967	ESCOLA BEM-TE- VI	OROCÓ	ZONA RURAL	PROJETO BRIGIDA-			56170000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	REGULAR	888

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

87/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

					AGROVILA 04						
322	26146967_B	ESCOLA BEM-TE-VI - ANEXO Esc. Luciene Maria de Jesus Oliveira - Travessia Fundamental	OROCÓ	PROJETO BRIGIDA	AGROVILA 10				SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	REGULAR	1.161
323	26146967_A	ESCOLA BEM-TE-VI - Anexo Escola Águas do Velho chico	OROCÓ	ZONA RURAL	PROJETO BRIGIDA-AGROVILA 04			56170000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	REGULAR	1.111
324	26035073	ESCOLA POETA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE - NM 10	PETROLINA	NILO COELHO	PROJETO SENADOR NILO COELHO	NM10	S/N	56302-900	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	618
325	26035073-A	ESCOLA POETA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE - NM 10	PETROLINA	NILO COELHO	PROJETO SENADOR NILO COELHO	NM10	S/N	56302-900	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	EJA	48
326	26035146	ESCOLA PROFESSORA	PETROLINA	AREIA BRANCA	AV MONSENHOR ÂNGELO		S/N	56328-905	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	499

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

88/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

		ADELINA ALMEIDA			SAMPAIO						
327	26035561	ESCOLA DOM ANTONIO CAMPELO	Petrolina	QUATI I	AV. 03		S/N	56302-900	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	572
328	26035553	ESCOLA DE APLIC. PROFª. VANDE SOUZA FERREIRA	PETROLINA	VILA EDUARDO	BR 203 KM 2 CAMPUS UNIVERSITÁRIO		S/N	56306-550	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	353
329	26177927	ESTADUAL MALAQUIAS MENDES DA SILVA - SEDE	PETROLINA	POVOADO DE ATALHO	AV. PRINCIPAL		S/N	56345-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	363
330	26034360	ESCOLA EDSON NOLASCO	PETROLINA		PROJETO SENADOR NILO COELHO		S/N	56303-340	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	INTEGRAL	442
331	26034328	ESCOLA DOM AVELAR BRANDÃO VILELA	PETROLINA	VILA C03	PROJETO SENADOR NILO COELHO		S/N	56303-340	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	INTEGRAL	295
332	26034328 -A	ESCOLA DOM AVELAR BRANDÃO VILELA	PETROLINA	VILA C03	PROJETO SENADOR NILO COELHO		S/N	56303-340	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	EJA	465

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

89/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

333	26036045	ESCOLA PROFESSOR HUMBERTO SOARES	PETROLINA	COHAB VI	QUADRA 88		S/N	56328-902	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	INTEGRAL	352
334	26034441	ESCOLA MARECHAL ANTONIO ALVES FILHO	Petrolina	Gercino Coelho	AV. Honorato Viana		1294	56330-130	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	INTEGRAL	607
335	26037904	ESCOLA PADRE MAURILIO SAMPAIO	Santa Maria da Boa Vista	Centro	AV. DR. OSCAR SAMPAIO		421	56380-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	INTEGRAL	1.229
336	26034336	ESCOLA DOM MALAM	Petrolina	Centro	AV. CARDOSO DE SÁ		S/N	56328-902	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	INTEGRAL	660
337	26140144	ESCOLA ESTADUAL PAU BRASIL	Santa Maria da Boa Vista	Zona Rural	PROJETO CARAÍBAS		S/N	56380-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	INTEGRAL	650
338	26031914	ESCOLA SENADOR PAULO GUERRA	CABROBÓ	Centro	AV. DONA BRÍGIDA DE ALENCAR		S/N	56180-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	INTEGRAL	765
339	26034298	ESCOLA ANTÔNIO	PETROLINA	JOSÉ E MARIA	AVENIDA		S/N	56314-	SERTÃO MÉDIO SÃO	INTEGRAL	685

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

90/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

		PADILHA			PROJETADA			700	FRANCISCO 2		
340	26034425	ESCOLA JOAQUIM ANDRE CAVALCANTI	PETROLINA	JOSÉ E MARIA	AV. FRANCISCO COELHO DE AMORIM		S/N	56320-440	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	INTEGRAL	843
341	26037726	ESCOLA ANTÔNIO DE AMORIM COELHO	LAGOA GRANDE	CENTRO	RUA VASCO DA GAMA		S/N	56395-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	SEMI INTEGRAL	822
342	26035340	ESCOLA ANTÔNIO CASSIMIRO	PETROLINA	CENTRO	RUA 05	ANTÔNIO CASSIMIRO	S/N	56328-902	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	SEMI INTEGRAL	530
343	26034379	ESCOLA EDUARDO COELHO	PETROLINA	SÃO JOSÉ	RUA PROFESSORA ZELIA MATIAS		108	56330-130	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	SEMI INTEGRAL	564
344	26140179	ESCOLA ENEIDE COELHO PAIXÃO CAVALCANTI	PETROLINA	JOÃO DE DEUS	RUA PROJETADA		S/N	56306-110	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	SEMI INTEGRAL	1.036
345	26034476	ESCOLA MOYSES BARBOSA	PETROLINA	AREIA BRANCA	AV. SÃO FRANCISCO	COHAB 2	S/N	56330-095	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	SEMI INTEGRAL	812
346	26036223	ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA	PETROLINA	CENTRO	PROJETO DE IRRIGAÇÃO SENADOR NILO		S/N	56306-550	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	SEMI INTEGRAL	544

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

91/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

					COELHO						
347	26036134	ESCOLA NÚCLEO DE MORADORES 11	PETROLINA	NILO COELHO	RUA A - PROJETO DE IRRIGAÇÃO SENADOR NILO COELHO		S/N	56306-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	SEMI INTEGRAL	620
348	26035111	ESCOLA PROF. MANOEL XAVIER PAES BARRETO	PETROLINA	GERCINO COELHO	TRAV. MAURÍCIO DE NASSAU		S/N	56302-900	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	SEMI INTEGRAL	65
349	26035979	ESCOLA PADRE LUIZ CASSIANO	PETROLINA	LOTEAMENTO RECIFE	RUA 26		S/N	56320-740	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	SEMI INTEGRAL	179
350	26034832	ESCOLA ESTADUAL MONTEIRO LOBATO - Antigo Anexo da Esc. NM11	PETROLINA	DISTRITO DE IZACOLANDIA				56306-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	SEMI INTEGRAL	276
351	26035316	ESCOLA JORNALISTA JOÃO FERREIRA GOMES	Petrolina	Cohab VI	Rua D Tomaz - 3 A		S/N	56328-902	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	SEMI INTEGRAL	188
352	26034352	ESCOLA DR.	Petrolina	Vila Eduardo	Rua Cabrobó		S/N	56.328.180	SERTÃO MÉDIO SÃO	SEMI	24

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

92/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

		PACÍFICO DA LUZ							FRANCISCO 2	INTEGRAL	
353	26031302	ESCOLA ANTONIO CIRILO DOS SANTOS (AGRONOMO JAIR MEIRELES)	CABROBÓ		TRIBO INDÍGENA TRUKA ILHA DA ASSUNÇÃO			56180-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	78
354	26031400	ESCOLA HERMENEGILDO ANTONIO DOS SANTOS (DR EUCLIDES PINTO)	CABROBÓ		ILHA DA ASSUNÇÃO			56180-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	167
355	26031469	ESCOLA JOÃO ALBERTO MACIEL	CABROBÓ	ALDEIA ALTO DO GAVIÃO	ILHA DA ASSUNÇÃO			56180-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	134
356	7654321	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA FELIPE JHONES MACIEL	CABROBÓ	ALDEIA ALTO DO GAVIÃO	ILHA DA ASSUNÇÃO				SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	137
357	26031833	ESCOLA IND. ROSA Mª DA CONCEIÇÃO (EDIER GONZAGA	CABROBÓ		ILHA DA ASSUNÇÃO			56180-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	23

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

93/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

		JUNIOR									
358	26031841	ESCOLA IND. M ^a ROSA DO ESPIRITO SANTO (LUIZ DE LIMA BIONE)	CABROBÓ		ILHA DA ASSUNÇÃO			56180-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	362
359	26031850	ESCOLA MANOEL DEODATO DOS SANTOS (PAULINO DO NASCIMENTO)	CABROBÓ		TRIBO INDÍGENA TRUKA ILHA DA ASSUNÇÃO			56180-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	56
360	26031892	ESCOLA MILITÃO PRIMO DOS SANTOS	CABROBÓ		FAZENDA JIBÓIA			56180-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	249
361	26031884	ESCOLA IND. MARTILIANO RIBEIRO DE SOUZA	CABROBÓ		FAZENDA UMBUZEIRO			56180-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	119
362	26032066	ESCOLA M ^a ANTONIA DA CONCEIÇÃO PRAÇA (MUNICIPAL	CABROBÓ		FAZENDA ILHA DE ASSUNÇÃO			56180-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	16

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

94/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

		PEDRO ALVES DE AS)									
363	26032090	ESCOLA INDÍGENA ACILON CIRIACO DA LUZ (TRUKA)	CABROBÓ		TRIBO INDÍGENA TRUKA ILHA DA ASSUNÇÃO			56180-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	359
364	26032325	ESCOLA INDÍGENA BERTO CIRILO DOS SANTOS (ALVARO FERREIRA GOMES)	CABROBÓ		FAZENDA ILHA DO POMBOZINHO			56180-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	45
365	26426714	ESCOLA INDÍGENA CAPITÃO DENA	CABROBÓ		ALDEIA SABONETE	ILHA DE ASSUNÇÃO	S/N	56180-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	249
366	26426714_A	ESCOLA INDÍGENA CAPITÃO DENA (ANEXO EJA)	CABROBÓ		ALDEIA SABONETE	ILHA DE ASSUNÇÃO	S/N	56180-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	25
367	26033607	ESCOLA INDÍGENA SÃO FÉLIX	OROCÓ		ALDEIA SÃO FÉLIX				SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	20
368	26178338	ESCOLA INDÍGENA SÃO FRANCISCO	OROCÓ		ALDEIA SÃO FRANCISCO				SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	29
369	26178338_A	ESCOLA INDÍGENA SÃO FRANCISCO -	OROCÓ		ALDEIA SÃO				SERTÃO MÉDIO SÃO	ÍNDIGENA	17

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

95/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

		ANEXO			FRANCISCO				FRANCISCO 1		
370	26009617	ESCOLA FRANCISCO ALVES DE CARVALHO	MIRANDIBA	CACHOEIRINHA	RUA LAUDELINO JERÔNIMO DA SILVA		S/N	56980-000	SERTÃO CENTRAL 2	REGULAR	369
371	26010607	ESCOLA EUCLIDES DA CUNHA	PARNAMIRIM	CENTRO	RUA AGAMENON MAGALHÃES		24	56163-000	SERTÃO CENTRAL 1	REGULAR	750
372	26010348_A	ESCOLA EUCLIDES DA CUNHA - Anexo Esc. Mun. José Ramos Angelim	PARNAMIRIM		RUA DO COMÉRCIO	DISTRITO MATIAS	S/Nº	56163-000	SERTÃO CENTRAL 1	REGULAR	129
373	26011050	ESCOLA ANTÔNIO VIEIRA DE BARROS	SALGUEIRO	SANTA MARGARIDA	RUA DA PIMENTA		S/N	56000-000	SERTÃO CENTRAL 1	REGULAR	467
374	26132790	ESCOLA PROFª. Mª. BERNADETE MARINS DE BRITO	SALGUEIRO	NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA GETÚLIO VARGAS		326	56000-000	SERTÃO CENTRAL 1	REGULAR	610
375	26013436_A	ESCOLA NAPOLEÃO ARAÚJO - Anexo Napoleão Araújo	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	CENTRO	Rua Alexandre Valões	Distrito do Carmo	48	56950-000	SERTÃO CENTRAL 2	REGULAR	346

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

96/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

376	26013452_A	ESCOLA DESEMBARGADOR JOÃO PAES - ANEXO Escola Estadual Gov.Miguel Arraes de Alencar	SERRITA	Vila Zé de Preto	Sítio Caruá		S/N	56140-000	SERTÃO CENTRAL 2	REGULAR	131
377	26011018_A	ESCOLA CEJA MARIA CONCEIÇÃO CISNEIRO SAMPAIO - Anexo Presídio de Salgueiro	SALGUEIRO		BR 232 KM 519 LOTEAMENTO SÃO JOSÉ		S/N	56000-000	SERTÃO CENTRAL 1	EJA	311
378	26011883	ESCOLA PROFESSOR MANUEL LEITE	Salgueiro	Santo Antônio	AVENIDA AGAMENOM MAGALHÃES		638	56000-000	SERTÃO CENTRAL 1	REGULAR	734
379	26009323	ESCOLA VADICLEI WATSON DA SILVA MENEZES	CEDRO	CENTRO	VILA COHAB		S/N	56130-000	SERTÃO CENTRAL 2	INTEGRAL	297
380	26011352	ESCOLA PROFª.	SALGUEIRO	COHAB	RUA 22	CONJ. RES.	S/N	56000-000	SERTÃO CENTRAL 1	INTEGRAL	571

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

97/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

		MAURINA RODRIGUES DOS SANTOS				COHAB					
381	26012081	ESCOLA AGRICOLA DE UMAS	SALGUEIRO	VILA UMAS	SÍTIO VÁRZEA REDONDA		S/N	56000-000	SERTÃO CENTRAL 1	INTEGRAL	380
382	26013436	ESCOLA NAPOLEÃO ARAÚJO	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	CENTRO	RUA NAPOLEÃO ALVES DE ARAÚJO	BOM NOME-S.JDO BELM.	S/N	56950-000	SERTÃO CENTRAL 2	INTEGRAL	554
383	26038536	ESCOLA GUMERCINDO CABRAL	Terra Nova	Centro	Rua Levino Leite de Azevedo		S/N	56190-000	SERTÃO CENTRAL 1	INTEGRAL	471
384	26009390	ESCOLA FRANCISCO PIRES	MIRANDIBA	Vila de Cachoeirinha	Rua Laudelino Jerônimo			56.980.000	SERTÃO CENTRAL 2	INTEGRAL	441
385	26013185	ESCOLA PROFESSOR MANOEL DE QUEIROZ	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	CENTRO	ALTO DA BOA VISTA		S/N	56950-000	SERTÃO CENTRAL 2	SEMI INTEGRAL	979
386	26011654	ESCOLA JOSÉ VITORINO DE BARROS	SALGUEIRO	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	RUA ERMÍRIO RIBEIRO		207	56000-000	SERTÃO CENTRAL 1	SEMI INTEGRAL	233



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

387	26013452	ESCOLA DESEMBARGADOR JOÃO PAES	Serrita	Centro	Praça Coronel Chico Romão		568	56140-000	SERTÃO CENTRAL 2	SEMI INTEGRAL	759
388	26011344	ESCOLA PROFESSOR URBANO GOMES DE SÁ	Salgueiro	N. S. Aparecida	Rua Valdemar Menezes		940	56.000.000	SERTÃO CENTRAL 1	SEMI INTEGRAL	362
389	26009315	ESCOLA PROFESSOR MANOEL JOAQUIM LEITE	Cedro	Centro	Rua Tiradentes		139		SERTÃO CENTRAL 2	SEMI INTEGRAL	370
390	26014190	ESCOLA ANÍSIO VERAS	Verdejantes	Centro	Rua Antônio Cecílio Rangel		100	56120-000	SERTÃO CENTRAL 2	SEMI INTEGRAL	369
391	26010100	ESCOLA ANDRÉ NUNES	MIRANDIBA	VILA DA COHAB	RUA ELISEU CAMPOS		S/N	56980-000	SERTÃO CENTRAL 2	SEMI INTEGRAL	609
392	26011018	CEJA CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - Mª DA CONCEIÇÃO	SALGUEIRO	NS CONCEICAO	LOTEAMENTO N S DA CONCEICAO BR 232		S/N	56000000	SERTÃO CENTRAL 1	SEMI INTEGRAL	535

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

99/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

393	26011115	ESCOLA JOAQUIM VIEIRA	SALGUEIRO		SÍTIO CURTUME			56000-000	SERTÃO CENTRAL 1	ÍNDIGENA	11
394	26011395	ESCOLA LUCIO QUIRINO DE FARIAS	SALGUEIRO		SÍTIO ANGICO DOS LÚCIOS			56000-000	SERTÃO CENTRAL 1	ÍNDIGENA	25
395	26009633	ESCOLA JANUÁRIO DA SILVA	MIRANDIBA		ALDEIA TAMBORIL			56980-000	SERTÃO CENTRAL 2	ÍNDIGENA	20
396	26011506	ESCOLA JOSE PEDRO PEREIRA	SALGUEIRO		SÍTIO MASSAPÊ			56000-000	SERTÃO CENTRAL 1	ÍNDIGENA	218
397	26009927	ESCOLA ODILON NUNES	MIRANDIBA		ALDEIA UMÃS			56980-000	SERTÃO CENTRAL 2	ÍNDIGENA	22
398	26011948	ESCOLA PROFESSOR ANTONIO PEDRO DOS SANTOS	SALGUEIRO		ALDEIA RODEADOR - CONCEIÇÃO DAS CRIOULAS	2º DISTRITO	S/N	56000-001	SERTÃO CENTRAL 1	ÍNDIGENA	67
399	26011956	ESCOLA PROF EPIFANIO BEZERRA	SALGUEIRO		SÍTIO PAUS BRANCOS			56000-000	SERTÃO CENTRAL 1	ÍNDIGENA	27
400	26011972	ESCOLA INDIGENA SAO DOMINGOS	SALGUEIRO		SÍTIO MULUNGU			56000-000	SERTÃO CENTRAL 1	ÍNDIGENA	42

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

100/120

CSCP I



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

		SAVIO									
401	26012014	ESCOLA INDIGENA SANTA LUZIA	SALGUEIRO		SÍTIO POÇO DA PEDRA			56000-000	SERTÃO CENTRAL 1	ÍNDIGENA	46
402	26142570	ESCOLA JOSÉ GOMES DA SILVA	SALGUEIRO		SÍTIO ALDEIA MULUNGU	ZONA RURAL		58.000-000	SERTÃO CENTRAL 1	ÍNDIGENA	38
403	26175509	ESCOLA QUILOMBOLA PROFESSORA ROSA DORALINA MENDES	SALGUEIRO		DISTRITO DE CONCEIÇÃO DA CREOULAS		S/N	56000-000	SERTÃO CENTRAL 1	ÍNDIGENA	139
											131.739



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

PROCESSO Nº 0001.2024.0001.SEDUC

SEI Nº 1400005733.000051/2023-62

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS ASSOCIADOS/COOPERADOS (GRUPOS FORMAIS)

O (nome do Grupo Formal) _____ inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ DAP/CAF jurídica nº _____, com sede na _____, neste ato representado por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de produtos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP-CAF/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, da Resolução/CD/FNDE nº 20/2020 e da Resolução/CD/FNDE nº 21/2021, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

_____, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Nome Legível e assinatura



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

PROCESSO Nº 0001.2024.0001.SEDUC

SEI Nº 1400005733.000051/2023-62

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ ne DAP/CAF física nº _____, DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os produtos relacionados no Projeto de Venda em meu nome, são oriundos de produção própria.

_____, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO AGRICULTOR

Nome Legível e assinatura

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

PROCESSO Nº 0001.2024.0001.SEDUC**SEI Nº 1400005733.000051/2023-62****ANEXO IV – MODELO DO PROJETO DE VENDA**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2024.0001.SEDUC						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF			
5. Email			6. DDD/Fone		7. CEP	
8. N° DAP/CAF Jurídica	9. Banco			10. Agência Corrente	11. Conta N° da Conta	
12. N° de Associados	13. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006				14. N° de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal			16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço				19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1Unitário	4.2Total	

OBS:	*Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTORES

De acordo com o art. 39 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, alterado pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP / Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, por ano civil

LOTE _____ (indicar o LOTE de participação)						
	1. Identificação do Agricultor Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, com endereço e CEP.	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	Nome					
	Nº DAP/CAF					
						Total agricultor
2	Nome					
	Nº DAP/CAF					
						Total agricultor
3	Nome					
	Nº DAP/CAF					
						Total agricultor



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

						Total agricultor
Total do projeto						



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

PROCESSO Nº 0001.2024.0001.SEDUC

SEI Nº 1400005733.000051/2023-62

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES

A Associação/Cooperativa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____

Representante da Associação/Cooperativa
Nome Legível e assinatura

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PROCESSO Nº 0001.2024.0001.SEDUC

SEI Nº 1400005733.000051/2023-62

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES, E A
ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, com sede na Avenida Afonso Olindense, 1513, Várzea, Recife-PE, CEP: 50.810-900, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.071/0001-12, neste ato representado pelo seu titular _____, nomeado pelo Ato nº _____, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia ____/____/____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a associação/cooperativa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP _____, no Município de _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por XXX celebram o presente CONTRATO, decorrente do PROCESSO Nº XXX, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009, da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, da Resolução/CD/FNDE nº 20/2020, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº XXXX, resolvem celebrar o presente contrato mediante as condições descritas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição do gênero alimentício MIX DE CAPRINO para um período de 12 (doze) meses, destinada à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE, aos alunos das escolas das 06 (seis) Gerências Regionais de Ensino, nos quantitativos previstos na cláusula quarta deste instrumento, com especificações de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº XXXX, as quais fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo à CHAMADA PÚBLICA Nº XXX e todos os seus anexos e o Projeto de Venda apresentado pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção pela extinção do CONTRATO.

3.3 A prorrogação decorrente de atraso por culpa da CONTRATADA se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

3.4 A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O Contratado receberá o valor total de R\$ _____ (_____), pelo fornecimento do gênero alimentício nos quantitativos descritos abaixo:

REGIÃO						
Item	Descrição Produto	Quantidade/ Ano	U.f.*	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)	Total Alunos
1						
2						
TOTAL GERAL						

4.2 O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO

5.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta.

5.2 O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.3 A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento do Estado de Pernambuco para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Plano Plurianual	PPA XXX
Lei de Diretrizes Orçamentárias	LDO nº XXX
Lei Orçamentária Anual	LOA nº XXX
Unidade Gestora	
Classificação Funcional Programática	
Fonte	
Categoria Econômica	
Natureza de despesa	

6.2. No presente exercício, bem como no (s) seguinte (s), o (s) prévio (s) empenho (s) que abarcarão as despesas correrão à conta dos recursos próprios, observando o início de cada exercício financeiro, os quais serão alocadas por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de execução do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

7.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste instrumento se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

7.3. O pagamento será efetuado através de Cartão de Débito PNAE, sendo os custos bancários decorrentes do pagamento por cartão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Secretaria de Educação e Esportes entre a data referida no item 7.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações de Terceirizações do Estado

Comissão de Seleção e Chamada Pública I – CSCP I

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira.

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

7.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Chamada Pública;
- 8.2. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas no Termo de Referência;
- 8.3. Analisar e atestar as Faturas e/ou Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- 8.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus colaboradores e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 8.5. Prestar aos colaboradores da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
- 8.6. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do gênero alimentício;
- 8.7. Rejeitar o produto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas e solicitar ao fornecedor a substituição do mesmo, no prazo assinalado;
- 8.8. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso à suas instalações para entrega do produto;
- 8.9. Emitir as Ordens de Fornecimento, de acordo com os prazos e quantitativos estimados neste Contato;

8.10. Em caso de solicitação de fornecimento em prazo inferior ao estipulado, negociar com a CONTRATADA as condições para a entrega;

8.11. Aplicar à CONTRATADA, as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

8.12. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADA;

8.13. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;

8.14. Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento apresentados nas Prestações de Contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação;

8.15. Visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na Chamada Pública e, ainda:

9.1. Comprometer-se a fornecer o gênero alimentício contratado, no prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento;

9.2. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos, preços e quantitativos nele estabelecidos, durante a vigência do contrato, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9.3. Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo e acondicionado de forma adequada, garantindo sua integridade física, através de seus próprios recursos humanos e materiais;

9.4. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável;

9.5. Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, os produtos que não cumpram os requisitos especificados no Termo de Referência;

9.6. Apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente aos produtos entregues;

9.7. Informar ao CONTRATANTE que prestou ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA as informações acerca dos valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;

9.8. Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação;

9.9. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

9.10. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer problema apresentado no produto;

9.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.12. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos neste contrato;

9.13. Arcar e responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando a entrega dos produtos;

9.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.15. Arcar com os impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente do objeto a ser contratado;

9.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
an

9.17. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;

9.18. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto ao CONTRATANTE, bem como funcionário apto para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

9.19. Apresentar laudo microbiológico, microscópico e/ou físico-químico emitido por laboratório qualificado referente ao(s) produto(s), caso solicitado pela gestão do contrato, na forma prevista no Termo de Referência;

9.20. Garantir que os veículos para transporte e entrega dos gêneros alimentícios apresentem CERTIFICADO DE VISTORIA, na fase de execução do contrato, que deverá ser emitido no Município ou Estado em que o veículo esteja cadastrado, sendo o mesmo expedido pela respectiva autoridade da área de Vigilância Sanitária a nível Municipal ou a nível Estadual, em atendimento a lei 6.437/77 e o Decreto Estadual nº 20.786 de 10/08/98, que aprova o regulamento do Código Sanitário do Estado de Pernambuco, em seus dispositivos nos art. 275 caput § 1º e art. 277;

9.21. Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

9.22. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

9.23. Quando convocada para o fornecimento, bem como quando requerido pela gestão do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Laudo bromatológico do item a ser entregue, emitido por laboratório qualificado, com emissão não superior a 6 (seis) meses da data da entrega, informando o atendimento do produto em relação às características citadas no Anexo B do Termo de Referência;

b) Ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto, devidamente assinada pelo responsável técnico pelo produto;

c) Em casos de terceirização do processo de beneficiamento, é necessário que seja também apresentada documentação da empresa colaboradora/terceirizada quanto ao cumprimento das normas microbiológicas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo de Orlando Francisco Silva Filho, gestor da administração de contratos, matrícula 455.847-2, Contato: (81) 3183-9028 e e-mail: orlando.fsilho@adm.educacao.pe.gov.br.

10.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo de Roberlândia Maria da Silva, gerente de alimentação e nutrição, matrícula 455.514-7, de acordo com art. 117 §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/21.

10.3. Cabe ao fiscal do contrato:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento do gênero alimentício;

- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do gênero alimentício, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos gêneros fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

10.4. Cabe ao gestor do contrato:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. A entrega do(s) gênero(s) alimentício(s) será realizada de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, nas escolas indicadas no Anexo C do Termo de Referência.

11.1.1. A Ordem de Fornecimento poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, sendo o saldo verificado entre a quantidade estimada e aquela efetivamente solicitada incorporado às Ordens de Fornecimento subsequentes.

11.1.2. Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista neste Contrato.

11.2. As entregas deverão ser realizadas nas escolas indicadas no Termo de Referência, observando-se os horários e condições de entrega previstos no Termo de Referência, inclusive quanto à necessidade de realizar prévio agendamento.

11.3 O CONTRATANTE poderá autorizar a prorrogação dos prazos previstos nas etapas do cronograma de entrega, no caso de prévia e justificada solicitação da CONTRATADA, independentemente de termo aditivo, desde que não haja alteração do prazo final de entrega e que não haja prejuízo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.3. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato pelo contratado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4. A sanção prevista na alínea “c” do item 12.1 será aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

- a) Ensejar retardamento da execução de seu objeto,
- b) Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, nas situações previstas no art. 5º-C da Lei Estadual nº 12.525/2003, com redação da Lei Estadual nº 17.162/2021, sem prejuízo de outras situações que configurem fraude contratual.
- c) Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros

12.5. A sanção prevista na alínea “d” do item 12.1 será aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar documentação falsa ou fazer declaração falsa, no certame ou na execução do contrato;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fizer declaração falsa.

12.6. A sanção prevista na alínea “b” do item 12.1 será aplicada de acordo com as seguintes regras, observado o disposto no item 12.2:

a) Multa moratória diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual, quando cometida a infração prevista da alínea “a” do item 12.4.

a.1) Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista na alínea “a” do item 12.6 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

a.2) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será cabível a multa compensatória prevista na alínea “b” do item 12.6.

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) quando cometida a infração prevista nas alíneas “b” e “c” do item 12.4;

b.1) A multa referida na alínea “b” do item 12.6 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

c) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato quando cometidas as infrações previstas no item 12.5.

12.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nas alíneas “c” e “d” do item 12.1, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

- a) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) Os danos resultantes da infração;
- c) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
- e) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.8. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente contrato, e a data da

condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 12.7 deste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

12.9. A penalidade prevista na alínea “d” do item 12.1 deverá ser registrada no CADFOR-PE.

12.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

12.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato, ressalvada a possibilidade de o beneficiamento dos produtos ser realizado por terceiros, atendido o disposto no item 9.23, “d”, deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 a 139 e 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ADITAMENTOS

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Por ocasião da entrega do gênero alimentício, será formalizada a emissão do respectivo recibo, em que deverá constar data do recebimento, a identificação funcional do servidor responsável e

respectiva assinatura.

16.2. O gênero alimentício deverá ser recebido pelo servidor responsável pela gestão da merenda na respectiva escola, sendo este identificado no recibo, com nome e matrícula.

16.3. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir ou complementar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a CONTRATANTE.

16.3.1. Salvo determinação em contrário, a substituição do gênero alimentício deverá ocorrer no local em que este foi entregue.

16.4. Será considerada recusa formal se a CONTRATADA não substituir ou complementar os quantitativos do gênero alimentício, após o prazo fixado no item 16.3 da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do contrato, total ou parcial, conforme o caso, passível de aplicação da penalidade prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGISTRO

17.1. O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da contratante ou em sistema eletrônico próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/21, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. É competente o Foro da Comarca de Recife/PE para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada na execução do presente instrumento, que não possa ser resolvido pela via administrativa, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Recife, ____ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

PROCESSO Nº 0001.2024.0001.SEDUC

SEI Nº 1400005733.000051/2023-62

ANEXO ÚNICO DA MINUTA DO CONTRATO – TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

- a) estou ciente da minha designação para atuar como **gestor/fiscal** (indicar conforme o caso) do Contrato nº **xxx**;
- b) comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula **xxx** do Contrato nº **xxx**;
- c) estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Recife, ____ de ____ de ____.

Assinatura do fiscal/gestor



Documento assinado eletronicamente por **LENILSON LINS DE MELLO**, Presidente **CSCPSAD I** e matrícula **4592980**, em 05/08/2024, às 15:18.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **e31b3a93-d23b-4b34-95de-5884133e9fbb**